

m. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

S.S. em 29/09/2025

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E SEGUR.

S.S., em 29/09/2025

Ter:

RESOLVE

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2025, ao Lar Espírita Pouso do Amanhecer (CNPJ 21.236.989/0001-07), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 17.123, de 26 de agosto de 2025, provenientes de Emendas impositivas dos Vereadores: Jair Bial, Adeilton José e Renato Moura.

A ordem do dia desta sessão

30/09/2025
reais).

Presidente

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 100.000,00 (cem mil

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Aprovado(a) em 1º Votação
por 15 favoráveis e 00 contrários
S.S. 30/09/2025

Presidente

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de setembro de 2025.

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

30/09/2025

PRESIDENTE

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2º votação por
15 favoráveis e 00 contrários
30/09/2025

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/349

Ituiutaba, 23 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 121.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 121/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***Concede auxílio no exercício de 2025 e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Leandra Guedes'.
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 121/2025

Ituiutaba, 23 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Lar Espírita Pouso do Amanhecer (CNPJ 21.236.989/0001-07), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de Emendas impositiva do Vereador: Jair Bial (R\$ 10.000,00) e dos ex-Vereadores: Adelilton José (R\$ 20.000,00) e Renato Moura (R\$ 70.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 17.123, de 26 de agosto de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

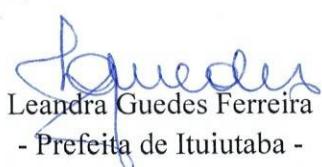
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Vinicius Melo Costa

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/136/2025, que concede auxílio, no exercício de 2025, ao Lar Espírita Pouso do Amanhecer (CNPJ 236.989/0001-07), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 17.123, de 26 de agosto de 2025, provenientes de Emendas Impositivas do Vereador Jair Marques de Freitas Filho e dos ex-Vereadores: Adeilton José e Renato Moura (Aprovadas no ano de 2024).

A proposição atende aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios. No tocante à celebração do Termo de Fomento, a iniciativa está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Diante disso, opinamos pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de setembro de 2025.

Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Júnior

Relator: Vinicius Melo Costa

Membro: Luiz Carlos Mendes



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Vereadora Rivea de Jesus Andrade

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/136/2025, que concede auxílio, no exercício de 2025, ao Lar Espírita Pouso do Amanhecer (CNPJ 236.989/0001-07), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 17.123, de 26 de agosto de 2025, provenientes de Emendas Impositivas do Vereador Jair Marques de Freitas Filho e dos ex-Vereadores: Adelton José e Renato Moura (Aprovadas no ano de 2024).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de setembro de 2025.

Presidente: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho

Relatora: Rivea de Jesus Andrade

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 161 /2025

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/136/2025**, que concede auxílio, no exercício de 2025, ao Lar Espírita Pouso do Amanhecer (CNPJ 236.989/0001-07), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 17.123, de 26 de agosto de 2025, provenientes de Emendas Impositivas do Vereador Jair Marques de Freitas Filho e dos ex-Vereadores: Adeilton José e Renato Moura (Aprovadas no ano de 2024).

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A presente análise jurídica tem por objetivo verificar a conformidade do projeto de lei com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, especialmente a Lei nº 4.320/64 (Estatuto da Lei Orçamentária) e a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC).

O artigo 4º do Projeto de Lei em análise prevê a autorização para a abertura de crédito adicional especial, e a transferência dos recursos será feita em conformidade com o Termo de Fomento, exigindo a comprovação da existência legal da entidade, prestação de contas da aplicação da ajuda financeira, prova de regularidade do mandato de sua diretoria e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Nesse sentido, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, § 1º, inciso III, estabelece que:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Da leitura do dispositivo legal supracitado, depreende-se que a previsão de abertura de crédito adicional especial para atender a despesa para a qual não haja dotação orçamentária específica está em consonância com a Lei nº 4.320/64, desde que os recursos sejam oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de outras fontes de receita, conforme previsto no § 1º do art. 43 da mesma lei. O projeto de lei, ao prever que os recursos serão tomados como fonte para fazer face ao crédito adicional especial autorizado, indica o cumprimento do disposto legal, assegurando a transparência e a sustentabilidade fiscal da medida.

O Projeto de Lei faz expressa referência à Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).



Um ponto relevante para a concessão do auxílio e subvenções, como a proposta, é a dispensa de chamamento público em determinadas situações.

Nesse sentido, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 dispõe expressamente:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Considerando que o auxílio em questão decorre de Emendas Impositivas dos Vereadores: Jair Bial, Adeilton José e Renato Moura (aprovada em 2024), a celebração do Termo de Fomento com o Lar Espírita Pouso do Amanhecer dispensa o chamamento público, conforme a literalidade do artigo 29 do MROSC. Esta dispensa simplifica o procedimento, sem comprometer a transparência, uma vez que a destinação dos recursos já foi definida por meio de emenda parlamentar, que é um instrumento de expressão da vontade popular e de controle social.

A concessão de auxílio e subvenções e a relação entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil são temas amplamente debatidos na doutrina do Direito Administrativo e Financeiro. Nesse contexto, a obra de Marçal Justen Filho, em seu livro "Curso de Direito Administrativo", publicado pela Editora Revista dos Tribunais, em sua edição de 2011, aborda a temática das parcerias entre o Estado e o terceiro setor, destacando a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal e, posteriormente, do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para aprimorar a gestão pública e a transparência na destinação de recursos. Justen Filho enfatiza a necessidade de se buscar a eficiência e a probidade na aplicação dos recursos públicos, mesmo em face de dispensas de licitação ou chamamento público.

*"A Lei nº 13.019/2014 representa um avanço na busca pela transparência e eficiência na gestão das parcerias entre o Estado e as entidades do terceiro setor. Ao regulamentar a celebração de termos de colaboração e fomento, inclusive aqueles oriundos de emendas parlamentares, ela promove maior segurança jurídica e clareza nos procedimentos, ao mesmo tempo em que fortalece o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos." (Justen Filho, Marçal. *Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011*).*

CONCLUSÃO

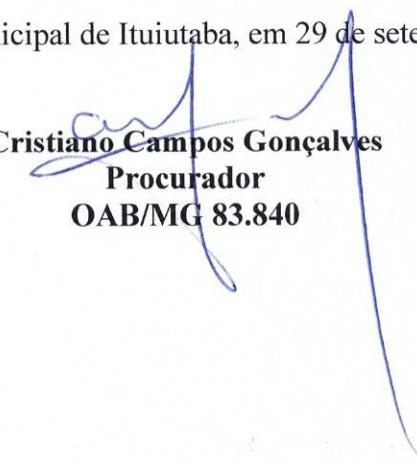
Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei em análise está em consonância com as normas jurídicas pertinentes.

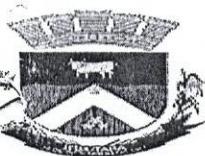


A concessão do auxílio, oriunda de emendas parlamentares, encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, que dispensa o chamamento público nesses casos. Adicionalmente, a previsão de abertura de crédito adicional especial, com a indicação da fonte dos recursos, demonstra a conformidade com a Lei nº 4.320/64.

Os procedimentos para a transferência dos recursos, que incluem a exigência de comprovação da existência legal da entidade, a prestação de contas e a observância da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.362/2017, garantem a legalidade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de setembro de 2025.


Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Capa de Processo



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Número do Processo: 17123 / 2025

Data de Abertura: 26/08/2025 14:30:55

Contribuinte: LAR ESPIRITA POUZO DO AMANHECER

Órgão Solicitante: 200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Endereço:

Telefone: (34) 3262-5162

C.N.P.J ou C.P.F.: 21.236.989/0001-07

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA

Complemento do Assunto: SOLICITA-SE POR MEIO DESTE, A LIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA
DESTINADA AO LAR ESPIRITA POUZO DO AMANHECER, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos

Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Pública Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

Ituiutaba, em 26 de agosto de 2025.

Ofício nº 007

Assunto: Solicitação

Exma. Sra.

Leandra Guedes Ferreira

DD. Prefeita de Ituiutaba

Senhora Prefeita,

Com cordiais cumprimentos, vimos a presença de vossa excelência solicitar a liberação da emenda impositiva, destinada ao Lar Espírita Pouso do Amanhecer, com sede na Rua 33, Nº 1777, bairro: Natal, nesta cidade de Ituiutaba-Mg, inscrita no CPNJ: 21.236.989.0001-07, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) conforme Plano de Trabalho anexo.

Sem mais, fique com meus votos de estima e consideração.

Ituiutaba, em 26 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Marina Parreira de Almeida Pereira

Presidente

Lar Espírita Pouso do Amanhecer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.236.989/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/09/1981

NOME EMPRESARIAL
LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHÉCER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R TRINTA E TRES	NÚMERO 1777	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 38.300-019	BAIRRO/DISTRITO NATAL	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
-------------------	--------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@ESCRITORIOITUIUTABA.COM.BR	TELEFONE (34) 3261-0418
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2025 às 13:47:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Lar Espírita Pouso do Amanhecer		CNPJ nº 21.236.989/0001-07		
ENDERECO: Avenida 33, 1.777			BAIRRO: Natal	
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300-019	FONE: 34-3262-5162	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Lei nº 2.196.
CONTA CORRENTE: 710-2	BANCO: Brasil	Agência 8695-9		REGISTRO CMAS: nº 002
NOME DO RESPONSÁVEL: Marina Parreira de Almeida Pereira		CARGO: PRESIDENTE		
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 09/03/2026		FONE CONTATO: 34 3262.5162		
2 – Caracterização da Proposta		Duração		
Aquisição de placas solares do Lar Espírita Pouso do Amanhecer com atendimento de 25 crianças de 0 a 5 anos de idade.		INICIO	TÉRMINO	
Justificativa: O Lar Espírita Pouso do Amanhecer atende crianças de 0 a 5 anos de idade. É uma instituição sem fins lucrativos e de objetivos filantrópicos, que vem de encontro com interesses do município.				

Identificação do serviço:

A instituição ministra a educação infantil e proporciona ao educando uma formação necessária ao seu desenvolvimento.

Previsão de atendimento físico:

Meta: 250 crianças de 0 a 5 anos.

Público Alvo: Crianças

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:
Marina Parreira de Almeida Pereira (Presidente) – CPF: 847.496.016-91 - RG. M - 2.969.756
Rua 18, 548 – Centro Ituiutaba/MG – CEP: 38.300-072

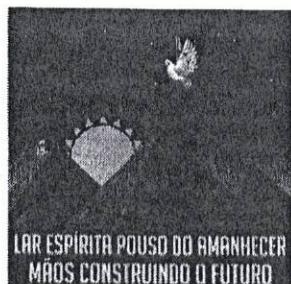
PLANO DE TRABALHO

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	CUSTOS EM R\$ 1,00	
1- Aquisição de placas solares			R\$100.000,00
TOTAL			R\$100.000,00



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"
Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.
Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.196 de 16 de junho de 1983
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.190 de 13 de junho de 1986
Utilidade Pública Federal Processo MJ 17.986/93-78
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997
Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2024	
01 – ENTIDADE: LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER		02 – CNPJ: 21.236.989/0001-07	
03 - ENDEREÇO: AVENIDA 33, 1.777			
04: CEP 38300-019	05- BAIRRO NATAL	06-FONE (34) 3262.5162	07- FAX
08-SITE		09-EMAIL larespiritapousodoamanhecer@gmail.com	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA		11-CPF: 847.496.016-91	
12-RG: M-2.969.756		13- DATA DA POSSE: 09/03/2024	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA 18, 548			
15- BAIRRO: CENTRO	16 – TELEFONE: 34 3262.5162	17- CELULAR: 34 99969.4106	

Ituiutaba/MG 26 de agosto de 2025.

MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente



SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

Art. 1º - O Lar Espírita Pouso do Amanhecer inscrito no CNPJ Nº: 21.236.989/0001-07 também denominado pela sigla LEPA, fundado em 18 de setembro de 1981 é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de educação e assistência social, com duração indeterminado, com sede na Rua Trinta e Três, número 1.777, Bairro Natal no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.300-019, regido pelo presente Estatuto, voltado a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 2º - O Lar Espírita Pouso do Amanhecer tem por finalidade:

- I. Promover gratuitamente a educação e a saúde da criança, com prioridade para a primeira infância (de 5 meses a 5 anos e 6 meses), conforme exigência do novo Código Civil;
- II. Promover o desenvolvimento integral da criança em termos bio-psico-social, proporcionando condições de agir como um cidadão ativo crítico, participativo, conservador e solidário;
- III. Construir propostas efetivas de promoção e proteção à vida;
- IV. Elaborar, promover e apoiar estratégias inovadoras conforme a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, para oportunizar o aprender brincando, de acordo com a necessidade, o interesse e o desenvolvimento da clientela;
- V. Propor aquisição e uso de hábitos e atitudes da vida social, bem como o reconhecimento das necessidades dos mesmos; desenvolvendo as habilidades sócio-emocionais;
- VI. Propor atividades que possibilitem o desenvolvimento da capacidade de observação, análise, levantamento de hipóteses e seleção das mesmas, assim como a descoberta do mundo através da lecto-escrita;
- VII. Contribuir para o estabelecimento de Políticas Públicas e programas nos níveis Federal, Estadual e Municipal, visando garantir as oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano social;
- VIII. Promover o estabelecimento de intercâmbios com a Universidade (UEMG), FacMais, UFU, SRE, SMEEL (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer), para círculos de estudos, conferências, cursos, palestras, seminários, reuniões, eventos culturais e outros afins visando a construção do reconhecimento sobre a infância. Grupo de estudo semanal para aperfeiçoamento e planejamento de atividades;
- IX. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar o alcance dos serviços prestados;
- X. Celebrar convênios e parcerias conforme as Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015, visando ao fortalecimento de famílias e comunidades;
- XI. Executar projetos próprios ou em cooperação com outras instituições da sociedade civil e órgãos públicos;
- XII. Promover a inclusão, o fortalecimento comunitário e o desenvolvimento sustentável das populações atendidas.

Art. 3º - Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de raça, cor, religião, sexo, credo político a clientela atendida.

Art. 4º - A entidade em seu funcionamento observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.



Parágrafo Único - A entidade possui um Regimento Escolar interno que orienta e disciplina o seu funcionamento elaborado pela diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O Lar Espírita Pouso do Amanhecer é constituído por números ilimitados de associados, pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis que manifestarem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- I. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;
- II. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III. Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV. Pagar pontualmente as contribuições mensais;
- V. Zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades da entidade;
- II. Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela entidade;
- III. Participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV. Votar e ser votado para os cargos eletivos da entidade;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da entidade;
- VI. Utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela entidade.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade e não possuem obrigações nas contribuições. As doações são espontâneas, feitas pelas pessoas da cidade ao de outros pontos do território nacional.

Art. 8º - Poderão ser admitidas como associadas todas as pessoas físicas ou jurídicas que:

- I. Manifestem interesse em contribuir para os objetivos da associação;
- II. Aceitem e cumpram as disposições do presente Estatuto e do regimento interno, se houver;
- III. Tenham sua proposta de admissão aprovada pela Diretoria ou por outro órgão competente definido neste Estatuto.

Art. 9º - A demissão do associado dar-se-á por sua livre e espontânea vontade, mediante solicitação formal escrita encaminhada à Diretoria.

Parágrafo único - A demissão não exime do cumprimento de obrigações eventualmente pendentes com a associação.

Art. 10º - O associado poderá ser excluído:

- I. Por infringência grave ao presente Estatuto ou às decisões da Assembleia Geral;
- II. Por conduta incompatível com os princípios e finalidades da associação;
- III. Por prática de atos que possam causar prejuízo moral ou material à associação.

Parágrafo Único - A exclusão de associado somente será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento próprio, que assegure ao associado o pleno direito de defesa e de recurso. A exclusão será decidida para Assembleia Geral, após deliberação fundamentada e contraditório. No caso

Miranda

LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER

Avenida 33, nº 1.777, Bairro Natal - Ituiutaba/MG - CEP 38300-019

larespiritapousodamanhecer@gmail.com - Tel: (34) 3262-5162

Silva

Queiroz

Alvarenga

Carvalho

Alves



de demissão de cargo ou função, caberá recurso da decisão da Diretoria à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - O Lar Espírita Pouso do Amanhecer será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembleia Geral será constituída da direção da creche, funcionários e pais das crianças.

Art. 13º - A Assembleia Geral será realizada ordinariamente a cada cinco anos, com a finalidade de eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e de aprovar as contas de Diretoria, aprovar o regimento interno, decidir sobre reformas no estatuto.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Executiva;
- II. Eleger o Conselho Fiscal;
- III. Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis;
- IV. Deliberar sobre a dissolução da sociedade e destino de seu patrimônio;
- V. Reformar ou alterar o estatuto;
- VI. Aprovar o relatório de atividades e seus relatórios financeiros.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á mensalmente para:

- I. Apreciar o relatório mensal da Diretoria.
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal.
- IV. Por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 dias.

Parágrafo Único - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e em segunda convocação, com qualquer número não exigindo a lei quórum especial.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro.

Art.19º - O mandato da Diretoria será de cinco anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 20º - Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;

Miranda



- II.** Elaborar e apresentar a Assembleia Geral, o relatório anual;
 - III.** Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - IV.** Contratar e demitir funcionários;
 - V.** Convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - No programa de atividades, está prevista a prática de gestão administrativa, com medidas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais decorrentes da participação no respectivo processo decisório.

Art. 21º - Compete ao presidente:

- Art. 21 - Compete ao presidente:**

 - I. Representar a instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
 - II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
 - IV. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
 - V. Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.
 - VI. Adotar as práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 22º - Compete ao vice-presidente:

- Art. 22** - Compete ao vice presidente:

 - I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
 - II. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
 - III. Prestar, de modo Geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 23º - Compete ao primeiro secretário:

- I.** Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas.
II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24º - Compete ao segundo secretário.

- Art. 24** - Compete ao segundo secretário:

 - I. Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
 - II. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
 - III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25º - Compete ao primeiro tesoureiro:

- Art. 23** - Compete ao primeiro tesoureiro:

 - I. Contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
 - II. Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
 - III. Apresentar relatórios de receitas e despesas mensalmente;
 - IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
 - V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
 - VII. Assinar com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
 - VIII. Adotar de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 26º - Compete ao segundo tesoureiro:

ppfme.dz



- L. Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
II. Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término.
III. Adotar de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Vilma Silveira
Art. 27º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Elizabeth Martins
Art. 28º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Fernando
Art. 29º - O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Marina M. de Souza
Parágrafo Único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

- Art. 30º** - Compete ao Conselho Fiscal:
- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
 - II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
 - III. Adotar de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Elizethte
Art. 31º - O exercício das funções de membros dos órgãos, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificação ou quaisquer outras vantagens ou benefícios aos dirigentes sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Marina M. de Souza
Art. 32º - A receita do Lar Espírita Pouso do Amanhecer, necessária à sua manutenção será constituída por:

- I. Doações recebidas de qualquer natureza;
- II. Produto líquido de promoções benficiais;
- III. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir;
- IV. Parceria entre a Administração Pública e a creche, em regime de mútua cooperação;
- V. Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- VI. Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

Elizethte
Parágrafo Único - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente em manutenção e desenvolvimento objetivos institucionais no território nacional.

Elizethte
Art. 33º - O patrimônio do Lar Espírita Pouso do Amanhecer será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Elizethte
Art. 34º - A escrituração da entidade observará, no mínimo:



- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, garantindo a disponibilidade de tais documentos para consulta de qualquer cidadão ou cidadã;
- II. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Fernando Vilma Silva
Art. 35º - A entidade manterá a sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Fernando Vilma Silva
Art. 36º - A entidade fará prestação de contas mensalmente, junto aos funcionários da creche, à comunidade, através de órgão de comunicação de conhecimento público.

- I. A publicidade será por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- II. Será realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Maria do Carmo Souza
Art. 37º - O Lar Espírita Pouso do Amanhecer extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembleia Geral, pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, presentes à Assembleia Geral, nomeando neste momento o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

Silve Abrahim
Art. 38º - No caso de dissolução ou extinção da entidade, o respectivo patrimônio será transferido a outra instituição congênere, com personalidade jurídica de igual natureza e ou entidades públicas que:

- I. Esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência social – CNAS;
- II. Que preencha os requisitos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e leis posteriores que venham alterá-la, e cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo da associação extinta e será escolhida pela própria assembleia;
- III. Tenha objeto preferencialmente o mesmo disposto no artigo Terceiro deste Estatuto;
- IV. Preste serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos materiais e financeiros;
- V. Aplique os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração, fomento, parceria, convênio e/ou instrumentos contratuais similares.

Marina de Souza
Parágrafo Único – Na hipótese de a entidade obter e posteriormente perder as qualificações instituídas pela Lei Federal n. 9.790/99 e Lei do Estado de Minas Gerais n. 14.870/03, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perduraram aquelas qualificações, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das mesmas Leis, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social ou na falta de pessoa jurídica com essas características, à União e ao Estado de Minas Gerais, na proporção dos recursos públicos por eles alocados.

**ATA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DE
09/03/2024 À 09/03/2026 DO LAR ESPÍRITA POUSO DO
AMANHECER REALIZADO NO DIA 01/03/2024.**

**DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO REGISTRADO,
NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS: FLS.273 NO LIVRO A-3 Nº 3157 DO DIA
17/10/2007**

Aos 01 dias do mês de março de 2024, a reunião teve início às 09 h e 40 min. A prece inicial foi proferida por Márcia de Oliveira França Franco e em seguida foi lido o Evangelho Segundo o Espiritismo, capítulo 27 "Pedi e Obtoreis", o item 23 "Alegria da Prece – Caminhai, caminha nos caminhos das preces e ouvireis a voz dos anjos. Que harmonia! por Márcia de Oliveira França Franco. A reunião transcorreu dentro dos parâmetros normais. Foi então eleita por aclamação imediatamente empossada a nova diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Marina Parreira de Almeida Pereira CPF: 847.496.016-91 , Vice-Presidente: Elizabeth Pereira Santos Martins CPF: 210.787.856-00, 1^a Tesoureira: Márcia de Oliveira França Franco CPF: 460.732.726-34, 2^a Tesoureira: Marisa Antônia de Moraes Smet CPF: 905.356.696-15 , 1º Secretária: Magaly Carvalho Arantes CPF: 323.236.116-15, 2^a Secretária: Mirian Gonçalves Vieira CPF: 766.131.786-91. Conselho Fiscal: Rosângela Maria da Silva Abalém, Luciana Carvalho de Aguiar Moreira e Maria do Carmo Araújo. Suplente conselho: Teresa Cristina Nascimento, Fernando Vilela Silva, Nicola José de Oliveira Frattari. Não havendo mais nenhum assunto a tratar foi encerrada a reunião. Eu Antônio das Graças lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes. Ituiutaba/MG, 01 de março de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira

Presidente: Marina Parreira de Almeida Pereira CPF: 847.496.016-91, RG M-2.969.756, brasileira, casada, do lar, residente na rua 18, 548 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG



Elizabeth Pereira Santos Martins

Vice-Presidente: Elizabeth Pereira Santos Martins CPF: 210.787.856-00 RG MG 849.801, brasileira, casada, Pedagoga, residente na rua 16 n.º 30 apto 202 Bairro: Centro - Ituiutaba/MG

Márcia de O. França Franco

1^a Tesoureira: Márcia de Oliveira França Franco CPF: 460.732.726-34 RG MG-1.699.190, brasileira, casada, professora, residente na Avenida 15, 801 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG

Marisa A. M. de Smet

2^a Tesoureira: Marisa Antônia de Moraes de Smet CPF: 905.356.696-15, RG MG-6.870.798, brasileira, casada, pedagoga, residente na Avenida 15, 317 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG



Magaly Carvalho Arantes

1º Secretário: Magaly Carvalho Arantes CPF: 323.236.116-15, RG MG-9-1.209.395, brasileira, divorciada, administradora de empresa, residente Avenida Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 710 Bairro: Independência

Mirian Gonçalves Vieira

2ª Secretária: Mirian Gonçalves Vieira CPF: 766.131.786-91, RG M-5.432.535, brasileira, casada, do lar, residente na Rua José Carlos de Assis, 822 Bairro: Carvalho – Ituiutaba/MG

Rosângela Maria da Silva Abalém

Conselho fiscal: Rosângela Maria da Silva Abalém CPF: 554.543.056-34, RG - M7.245.720, brasileira, casada, do lar, residente na Avenida Prof.º José Vieira de Mendonça, 685 Bairro: Setor Norte – Ituiutaba/MG

Maria do Carmo Araújo

Conselho fiscal: Maria do Carmo Araújo CPF: 350.061.456-68, RG: MG – 1.546.985, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua 22, 933 Bairro: Centro, Ituiutaba/MG

Luciana Carvalho de Aguiar Moreira

Conselho fiscal: Luciana Carvalho de Aguiar Moreira CPF: 094.841.246-15, RG: MG - 292.175, brasileira, viúva, do lar, residente na Avenida 3, 247 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG

Teresa Cristina Nascimento

Suplente conselho fiscal: Teresa Cristina Nascimento CPF: 031.799.536-75, RG: MG- 3.518.151, brasileira, divorciada, professora, residente na Rua 22, 1396 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG

Fernando Vilela Silva

Suplente conselho fiscal: Fernando Vilela Silva CPF: 078.911.076-88, RG: MG- 13.613.80, brasileiro, solteiro, músico, residente na Rua São Judas Tadeu, 406 Bairro: Alcides Junqueira – Ituiutaba/MG

Nicola José Frattari Neto

Suplente conselho fiscal: Nicola José de Oliveira Frattari CPF: 753.507.186-49, RG MG- 5.860.149, brasileiro, solteiro, professor, residente na Rua Milad Safi, 273, Bairro: Res. Portal dos Ipês – Ituiutaba/MG



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos

Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Pública Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. N° 28010.002443/94.52-11/06/1997

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO:

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91. Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 09/03/2024 a 09/03/2026, são:

Marina J. de Almeida Pereira

Presidente: Marina Parreira de Almeida Pereira CPF: 847.496.016-91, RG M-2.969.756 – SSP/MG, brasileira, casada, do lar, residente na rua 18, 548 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG

Elizabeth Pereira Santos Martins

Vice-Presidente: Elizabeth Pereira Santos Martins CPF: 210.787.856-00 RG MG 849.801 – SSP/MG, brasileira, casada, Pedagoga, residente na rua 16 nº 30 apto 202 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG

Márcia de O. França Franco

1ª Tesoureira: Márcia de Oliveira França Franco CPF: 460.732.726-34 RG MG-1.699.190 – SSP/MG, brasileira, casada, professora, residente na Avenida 15, 801 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG

Marisa A. M. de Smet

2ª Tesoureira: Marisa Antônia de Moraes de Smet CPF: 905.356.696-15, RG MG – 6.870.798 – SSP/MG, brasileira, casada, pedagoga, residente na Avenida 15, 317 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG

Magaly Carvalho Arantes

1º Secretária: Magaly Carvalho Arantes CPF: 323.236.116-15, RG MG-1.209.395 – SSP/MG, brasileira, divorciada, administradora de empresa, residente Avenida Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 710 Bairro: Independência

Mirian Gonçalves Vieira

2ª Secretária: Mirian Gonçalves Vieira CPF: 766.131.786-91, RG M-5.432.535 – SSP/MG, brasileira, casada, do lar, residente na Rua José Carlos de Assis, 822 Bairro: Carvalho, Ituiutaba/MG.

Rosângela Maria da Silva Abalém

Conselho fiscal: Rosângela Maria da Silva Abalém CPF: 554.543.056-34, RG M-7.245.720 – SSP/MG, brasileira, casada, do lar, residente na Avenida Prof.^a José Vieira de Mendonça, 685, Bairro: Setor Norte – Ituiutaba/MG.

Maria do Carmo Araújo

Conselho fiscal: Maria do Carmo Araújo CPF: 350.061.456-68, RG MG – 1.546-985 – SSP/MG, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua 22, 933 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG.

Luciana Carvalho de Aguiar Moreira

Conselho fiscal: Luciana Carvalho de Aguiar Moreira CPF: 094.841.246-15, RG: MG: 292.175 – SSP/MG, brasileira, viúva, do lar, residente na Avenida 03, 247 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG.

Teresa Cristina Nascimento

Suplente conselho fiscal: Teresa Cristina Nascimento CPF: 031.799.536-75, RG MG-3.518.151 – SSP/MG, brasileira, divorciada, professora, residente na Rua 22, 1396 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG

Fernando Vilela Silva

Suplente conselho fiscal: Fernando Vilela Silva CPF: 078.911.076-88, RG MG-1.361.380 – SSP/MG, brasileiro, solteiro, músico, residente na Rua São Judas Tadeu, 406 Bairro: Alcides Junqueira – Ituiutaba/MG.

Nicola José Frattari Neto.

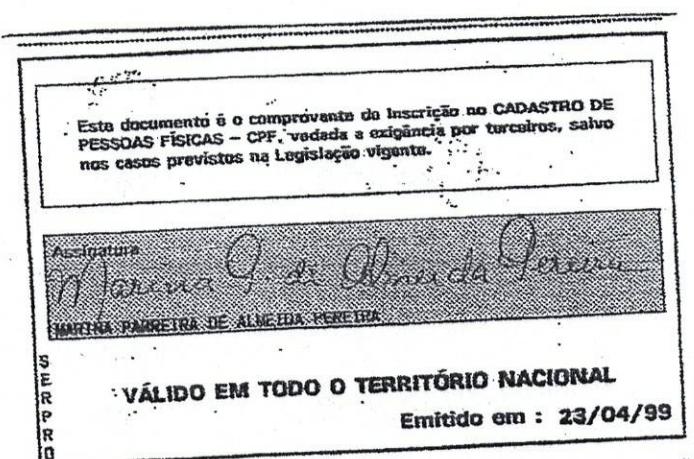
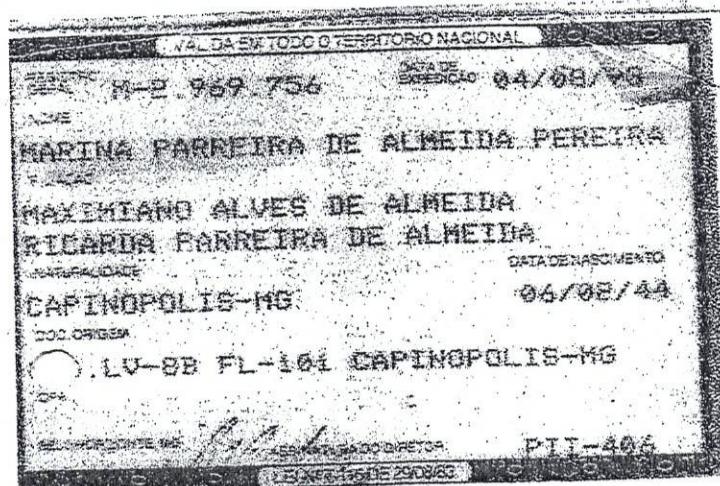
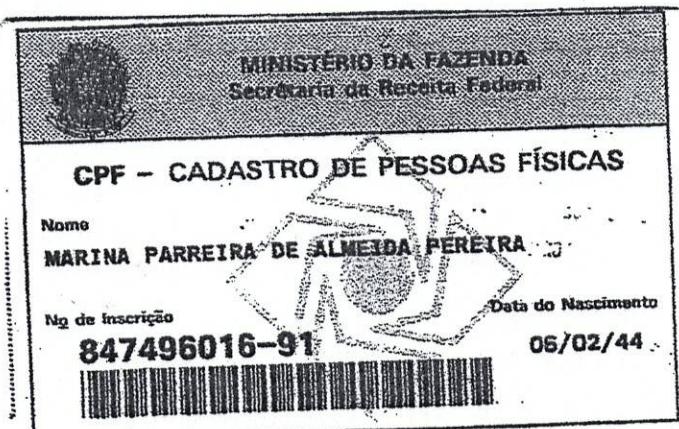
Suplente conselho fiscal: Nicola José Frattari Neto CPF: 753.507.186-49, RG MG-5.860.149 – SSP/MG, brasileiro, solteiro, professor, residente na Rua Milad Safi, 273 Bairro: Residência Portal dos Ipês – Ituiutaba/MG.

Ituiutaba 20 de dezembro de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira

Presidente

CPF: 847.496.016-91





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA
CPF: 847.496.016-91

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2025 às 14:59

ITUIUTABA, 20 de Agosto de 2025 às 14:59

Código de Autenticação: 2508-2014-5910-0692-8689

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA
CPF: 847.496.016-91

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2025 às 15:00

ITUIUTABA, 20 de Agosto de 2025 às 15:00

Código de Autenticação: 2508-2015-0013-0555-1045

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

 <p>SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88 Telefone: 03432680400</p> <p>MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA Endereço: RUA 18, 548 - CENTRO - CEP: 38300-072 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 16602-5 Mapa cadastral: 02 - 08 - 140 Id. eletrônico: 50816602@02</p>	<p>2º VIA DA CONTA 16602082025-3 20/08/2025 - 16:33</p>	<p>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</p>								
		<p>MÊS/ANO 08/2025</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>RES</th> <th>COM</th> <th>IND</th> <th>PUB</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	RES	COM	IND	PUB	1	0	0	0
RES	COM	IND	PUB							
1	0	0	0							

DESCRÍÇÃO		VALOR	
TARIFA DE ÁGUA		33,23	
TARIFA DE ESGOTO		23,26	
DOAÇÃO APAE/AVCCI		10,00	
TBO ÁGUA		17,21	
TBO ESGOTO		12,04	

DATA DE LEITURA	DATA LEITURA ORIG	DATA PROX LEITURA	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
07/08/2025	07/08/2025		01/09/2025	R\$95,74
L. ANTERIOR 0	L. ATUAL 3200	CONS. REAL 13m3	CONS. FATURADO 13m3	MÉDIA 14m3
HIDRÔMETRO X12L002467		VAZÃO	DIÂMETRO	DATA DA INSTALAÇÃO 08/10/2012

CONSUMO	MÊS	MENSAGEM
		<p>COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE IAI. AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILÍCTAS. O SIGILO DA DENUNCIA É ABSOLUTO.</p> <p>Autarquia municipal mune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV</p>

Certificação: 1468.2928.0628.2302.3106-6 | 20/08/2025 16:33:08

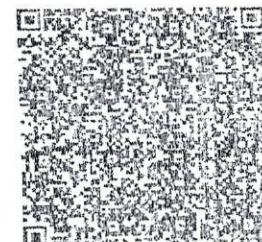
 <p>SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88</p> <p>MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA Endereço: RUA 18, 548 - CENTRO - CEP: 38300-072 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 16602-5 Mapa cadastral: 02 - 08 - 140 Id. eletrônico: 50816602@02</p>	<p>2º VIA DA CONTA 16602082025-3 20/08/2025 - 16:33</p>	<p>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</p>								
		<p>MÊS/ANO 08/2025</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>RES</th> <th>COM</th> <th>IND</th> <th>PUB</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	RES	COM	IND	PUB	1	0	0	0
RES	COM	IND	PUB							
1	0	0	0							

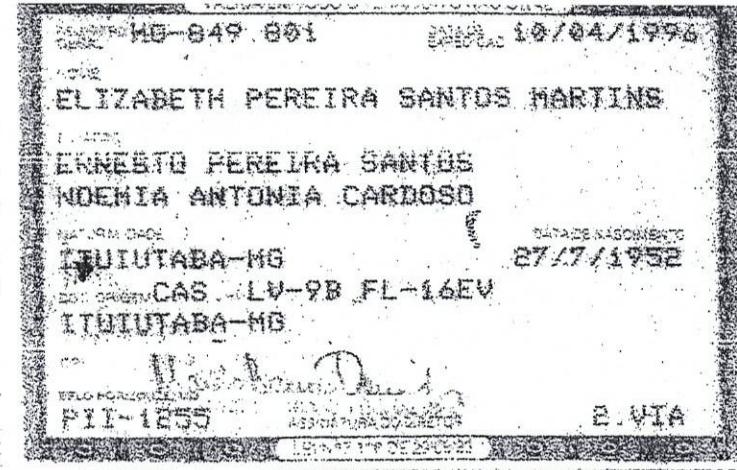
VENCIMENTO	ATENÇÃO! DÉBITO AUTOMÁTICO	VALOR A PAGAR
01/09/2025		R\$95,74

Certificação: 1468.2928.0628.2302.3106-6 | 20/08/2025 16:33:08

82680000000-0 95740074202-0 50901000001-6 66020820251-6





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - COMARCA DE ITIUITABA
MINAS GERAIS
Vânia Miranda S.S. Queiroz
Oficial Interina - Portaria nº13/2025
ADM Fórum





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ELIZABETH PEREIRA SANTOS MARTINS
CPF: 210.787.856-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2025 às 15:01

ITUIUTABA, 20 de Agosto de 2025 às 15:01

Código de Autenticação: 2508-2015-0147-0140-5351

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



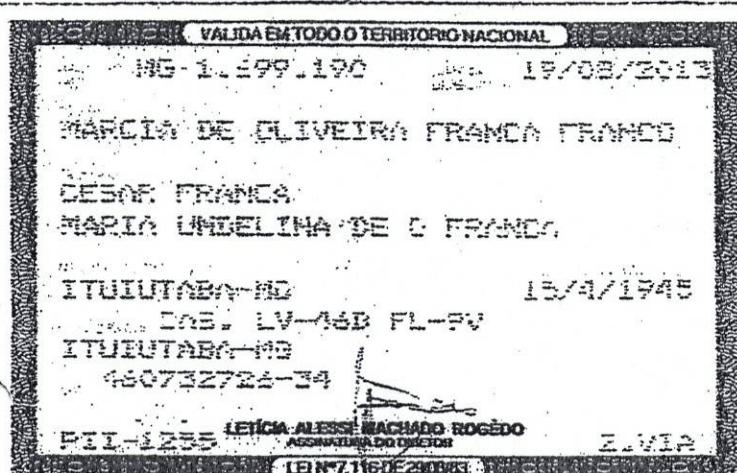
卷之三

DO DISTRIBUIDORA S.A. CNPJ 65.951.160/0001-16 / INSC. ESTATAL 062122136.0007.
BARRACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA A - BARRA SANTO AGOSTINHO
30300-011 - BELO HORIZONTE - MG.

38300-070 ITUITAB
CPF 262.8***

CEWE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS COMARCA DE ITUIUTABA
MINAS GERAIS
(Assinatura)
Vilma Miranda S.S. Queiroz
Oficial Interina Portaria nº13/2025
ADM Fórum





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCIA DE OLIVEIRA FRANÇA FRANCO
CPF: 460.732.726-34

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

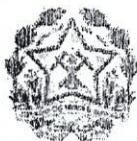
Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2025 às 15:04

ITUIUTABA, 20 de Agosto de 2025 às 15:04

Código de Autenticação: 2508-2015-0421-0427-9740

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCIA DE OLIVEIRA FRANÇA FRANCO
CPF: 460.732.726-34

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

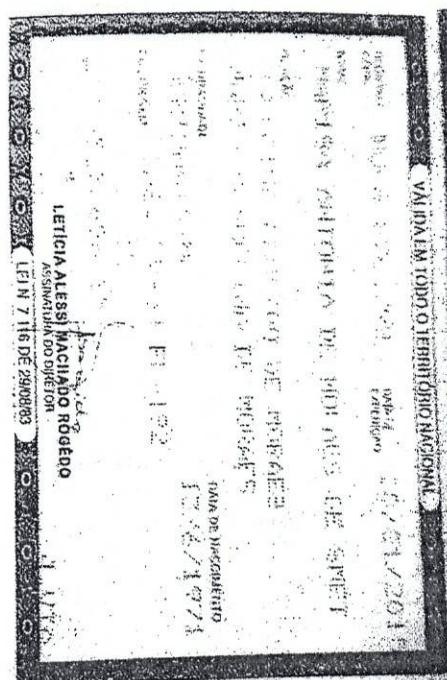
Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2025 às 15:05

ITUIUTABA, 20 de Agosto de 2025 às 15:05

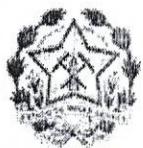
Código de Autenticação: 2508-2015-0535-0467-4988

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS COMARCA DE ITIÚTABA
MINAS GERAIS
Vilma Miranda S.S. Queiroz
Oficial Intima Portaria nº13/2025
ADM Fórum



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, CONSTA(M) contra:

Nome: MARISA ANTONIA DE MORAES DE SMET

CPF: 905.356.696-15

RG: 6870798

Nome mãe: MARIA MANOELINA DE MORAES

Processo	Distribuição
5001889-34.2025.8.13.0342	07/03/2025
SECRETARIA: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA	
CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2025 às 15:07

ITUIUTABA, 21 de Agosto de 2025 às 07:50

Código de Autenticação: 2508-2107-5019-0197-8138

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 2 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARISA ANTONIA DE MORAIS DE SMET
CPF: 905.356.696-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2025 às 15:09

ITUIUTABA, 20 de Agosto de 2025 às 15:09

Código de Autenticação: 2508-2015-0945-0176-5986

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

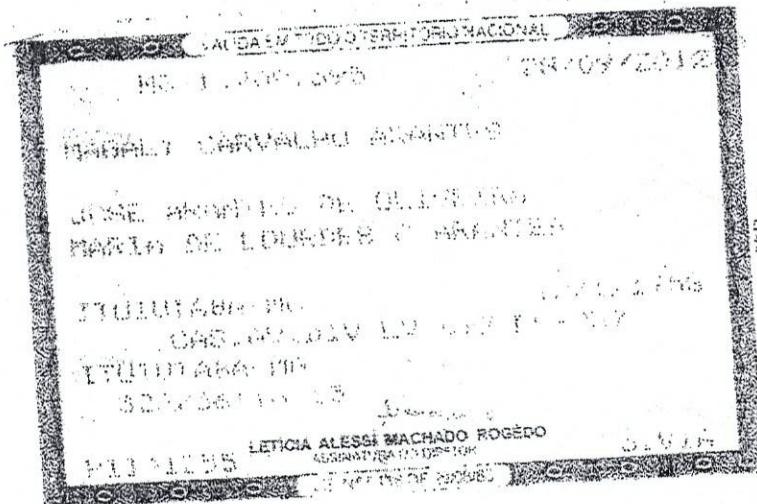
 <p>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88 Telefone: 03432680400</p> <p>AUGULE EMILE WILLY SMET Endereço: AV 15, 317 - CENTRO - CEP: 38300-134 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 08056-4 Mapa cadastral: 13 - 16 - 310 Id. eletrônico: 4168056@13</p>	<p>2º VIA DA CONTA 8056072025-4 20/08/2025 - 16:10</p>	<p>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</p>												
		MÊS/ANO 07/2025												
		RES 1 COM 0 IND 0 PUB 0												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">DESCRIÇÃO</th> <th style="text-align: center;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TBO AGUA</td> <td></td> <td style="text-align: right;">17,21</td> </tr> <tr> <td>TBO ESGOTO</td> <td></td> <td style="text-align: right;">12,04</td> </tr> <tr> <td>JUROS DE MORA</td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,29</td> </tr> </tbody> </table>			DESCRIÇÃO		VALOR	TBO AGUA		17,21	TBO ESGOTO		12,04	JUROS DE MORA		0,29
DESCRIÇÃO		VALOR												
TBO AGUA		17,21												
TBO ESGOTO		12,04												
JUROS DE MORA		0,29												
DATA DE LEITURA 18/07/2025	DATA LEITURA ORIG 18/07/2025	DATA PROX LEITURA	VENCIMENTO 19/08/2025	VALOR A PAGAR R\$29,54										
L. ANTERIOR 5	L. ATUAL 5534	CONS. REAL 0m3	CONS. FATURADO 0m3	MÉDIA 3m3	OCORRÊNCIA 0									
HIDRÔMETRO Y11S171620		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 24/05/2011										
CONSUMO 0 0 0	MÊS 02 01 02	MENSAGEM COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE 181. AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILÍCITAS. O SIGILO DA DENÚNCIA É ABSOLUTO. <small>Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV</small>												

Certificação: 0108.6423.0123.2807.1306-5 | 20/08/2025 16:10:03

 <p>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88</p> <p>AUGULE EMILE WILLY SMET Endereço: AV 15, 317 - CENTRO - CEP: 38300-134 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 08056-4 Mapa cadastral: 13 - 16 - 310 Id. eletrônico: 4168056@13</p>	<p>2º VIA DA CONTA 8056072025-4 20/08/2025 - 16:10</p>	<p>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</p>
		MÊS/ANO 07/2025
		RES 1 COM 0 IND 0 PUB 0
VENCIMENTO 19/08/2025		VALOR A PAGAR R\$29,54
<p>Certificação: 0108.6423.0123.2807.1306-5 20/08/2025 16:10:03</p> <p style="text-align: center;">82630000000-5 29540074202-5 50819000000-2 80560720251-4</p>		
		



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - COMARCA DE ITUÍTABA
MINAS GERAIS
Vitória Miranda S.S. Queiroz
Oficial Interna - Portaria nº13/2025
ADM Fórum





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAGALY CARVALHO ARANTES
CPF: 323.236.116-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2025 às 15:22

ITUIUTABA, 20 de Agosto de 2025 às 15:22

Código de Autenticação: 2508-2015-2238-0911-0136

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAGALY CARVALHO ARANTES
CPF: 323.236.116-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2025 às 15:24

ITUIUTABA, 20 de Agosto de 2025 às 15:24

Código de Autenticação: 2508-2015-2402-0887-9102

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CNPJ DISTRIBUIDORA S.A. (CNPJ 00010001-12) INSC. FEDERAL 001.000.000/0001-11
RJ, DUQUE DE CAXIAS - RJ - BAIXA SANTO ANTÔNIO - CEP. 26115-111 - CÓD. MERCANTIL - 002

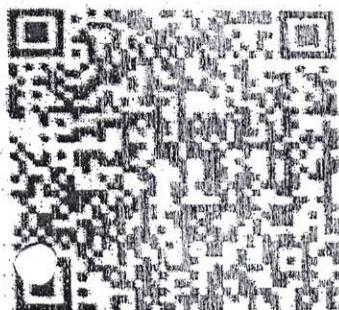
WAGALY CARVALHO ARANTE

IV DOUTOR BAUL RIBEIRO DE
CARVALHO 710 CG
INDEPENDENCIA
TUIUTABA - MG
IEP: 38304212

CPF: 323.211.000-00

Nº DO CLIENTE:

Nº do Identificador	Residencial	Último	
3005522723	RESIDENCIAL		Último
Anterior	Mês	Próximo	Tarifa
25/06	24/07	26/08	Convencional



Controle: 32052713611320009 Data da impressão: 24/07/2025 08:00:51
NOTA FISCAL: 292137241 Série: 000 Data de emissão: 24/07/2025

Chave de acesso: 31250708901180000116660002921372412001689672
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal da Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedms>

Tipo de Medição	Nº de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APL237007052	6657	6858	1	201

Unidade da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS	Base Calc.	Aliquota	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	Wh	201	1,14343986	229,81	6,91	229,81	16,00	41,36	0,9032101
Unidade de medida	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	COFINS	ICMS	ICMS	ICMS	Tarifa unit.

Contrib. Custeio Hum. Pública
Acresc. 2% sobre conta de 06/2025
Variação IPCA/IGPM s/ conta 06/25 pg 01/07/25
Variação 1% anual sobre conta 05/25 pg 01/07/25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI I 831

POLIGRAF DIREITO



Mirian Gonçalves Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

M-5.432.535

DATA DE EXPEDIÇÃO

23/04/86

MIRIAN GONÇALVES VIEIRA

LAZARO VIEIRA DOS SANTOS
TERESINHA GONÇALVES VIEIRA

DATACON

ITUIUTABA-MG
DOC ORIGEM

25/02/74

NAS. LLV-79A FL-68 ITUIUTABA-MG

BELO HORIZONTE, MG

Mirian Vi

ASSINATURA DO REVISOR

LEI Nº 7.183 DE 29/08/83

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS COMARCA DE ITUIUTABA
MINAS GERAIS
Vânia Miranda S.S. Queiroz
Oficial Interina Portaria nº13/2025
ADM Fórum



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MIRIAN GONÇALVES VIEIRA
CPF: 766.131.786-91

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2025 às 15:25

ITUIUTABA, 20 de Agosto de 2025 às 15:25

Código de Autenticação: 2508-2015-2531-0958-7260

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MIRIAN GONÇALVES VIEIRA
CPF: 766.131.786-91

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2025 às 15:27

ITUIUTABA, 20 de Agosto de 2025 às 15:27

Código de Autenticação: 2508-2015-2708-0362-5322

Para validar esta certidão, acesse o sitio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

 <p>SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUÍTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88 Telefone: 03132680400</p>	<p>2º VIA DA CONTA 41774072025-1 21/08/2025 - 11:22</p>	<h3>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</h3>
VINICIUS VILELA DE CARVALHO Endereço: RUA JOSÉ CARLOS DE ASSIS, 822 - CARVALHO - CEP: 38304-054 - ITUÍTABA/MG Cod. ligação: 41774-1 Mapa cadastral: 15 - 16 - 683 Id. eletrônico: 11641774@16		MÊS/ANO 07/2025
		RES 1 COM 0 IND 0 PUB 0

DESCRÍÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	142,93
TARIFA DE ESGOTO	100,05
TARIFA DE RELEGAÇÃO	29,18
FUNDAÇÃO ESP. JERÔNIMO MENDONÇA	10,00
Multa 05/2025	2,20
TBO ÁGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,34
JUROS DE MORA	5,67

DATA DE LEITURA 22/07/2025	DATA LEITURA ORIG 22/07/2025	DATA PROX LEITURA	VENCIMENTO 21/08/2025	VALOR A PAGAR R\$319,28
L. ANTERIOR 0	L. ATUAL 726	CONS. REAL 33m3	CONG. FATURADO 33m3	MÉDIA 32m3 OCORRÊNCIA 0
HIDROMETRO Y22R295186		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 19/10/2023

CONSUMO	MÊS	MENSAGEM
0	02	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE 181. AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILÍCITAS. O SIGILO DA DENÚNCIA É ABSOLUTO.
0	02	
0	02	

Autarquia municipal, mune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2º IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV

Certificação: 8612.8666.4365.6056.6780-4 | 21/08/2025 11:22:45

 <p>SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUÍTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88</p>	<p>2º VIA DA CONTA 41774072025-1 21/08/2025 - 11:22</p>	<h3>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</h3>
VINICIUS VILELA DE CARVALHO Endereço: RUA JOSÉ CARLOS DE ASSIS, 822 - CARVALHO - CEP: 38304-054 - ITUÍTABA/MG Cod. ligação: 41774-1 Mapa cadastral: 15 - 16 - 683 Id. eletrônico: 11641774@16		MÊS/ANO 07/2025
		RES 1 COM 0 IND 0 PUB 0

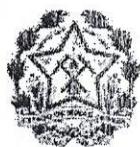
VENCIMENTO 21/08/2025		VALOR A PAGAR R\$319,28
Certificação: 8612.8666.4365.6056.6780-4 21/08/2025 11:22:45		
82630000003-9.19280074202-0 50821000004-0 17740720251-0		
		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	M-7 245.720	DATA DE EXPEDIÇÃO	09/05/91
NAME	ROSANGELA MARIA DA SILVA ABALEM		
PAIS/PAÍS	JOSE BELO DA SILVA		
	MARIA DIONIZIA DA SILVA		
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
LAGOA DOS GATOS-PB	23/10/57		
DOC. ORIGEM			
CAS. LV-15B FL-235V ITUZUITABA-MG			
CPF	554543056-3411222		
REUCHONIZANTE NO.	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			
PII-406			

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE ITUZUITABA
 MINAS GERAIS
 Vlma Miranda S.S. Queiroz
 Oficial Intérna Portaria nº13/2025
 ADM Fórum





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ROSANGELA MARIA DA SILVA ABALÉM
CPF: 554.543.056-34

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Agosto de 2025 às 09:40

ITUIUTABA, 21 de Agosto de 2025 às 09:40

Código de Autenticação: 2508-2109-4019-0514-3177

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ROSANGELA MARIA DA SILVA ABALÉM
CPF: 554.543.056-34

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

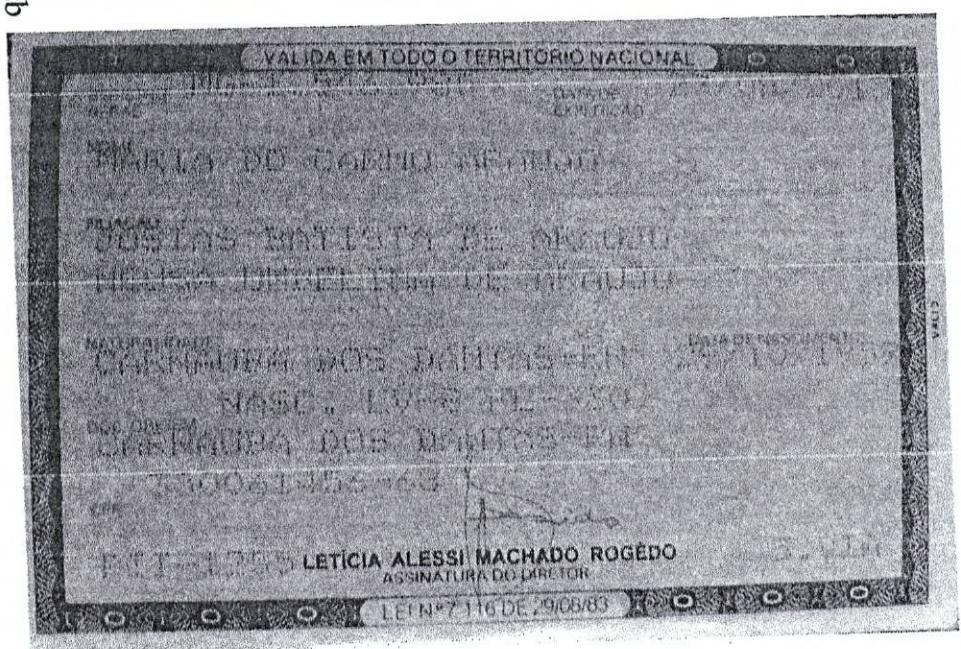
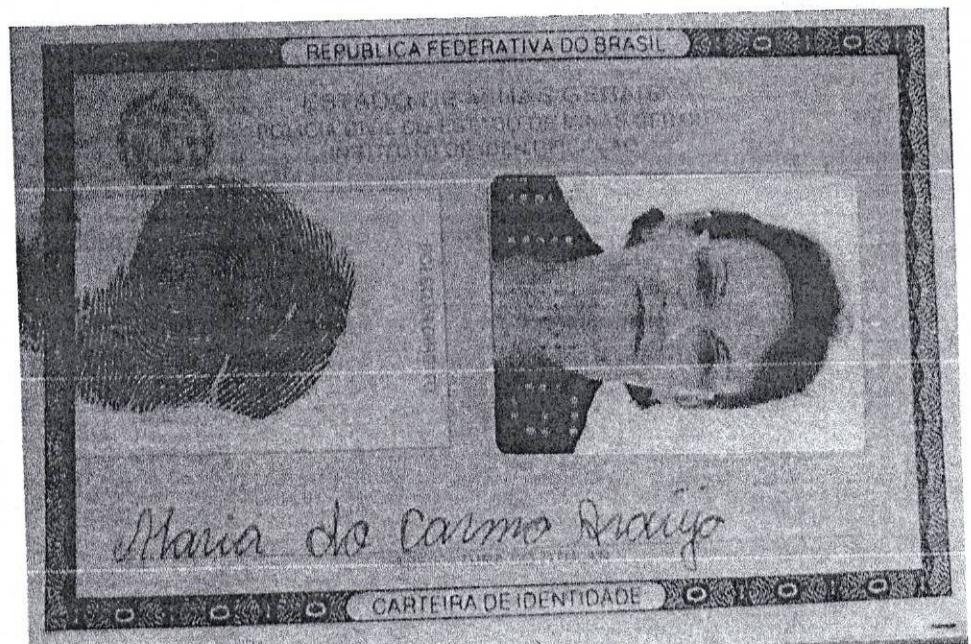
Certidão solicitada em 21 de Agosto de 2025 às 13:42

ITUIUTABA, 21 de Agosto de 2025 às 13:42

Código de Autenticação: 2508-2113-4243-0391-9216

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARIA DO CARMO ARAÚJO
CPF: 350.061.456-68

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Agosto de 2025 às 13:43

ITUIUTABA, 21 de Agosto de 2025 às 13:43

Código de Autenticação: 2508-2113-4355-0877-8966

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARIA DO CARMO ARAÚJO
CPF: 350.061.456-68

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Agosto de 2025 às 09:49

ITUIUTABA, 21 de Agosto de 2025 às 09:50

Código de Autenticação: 2508-2109-5056-0608-5751

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

 <p>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88 Telefone: 03432680400</p>	<p>2º VIA DA CONTA 33987072025-9 21/08/2025 - 11:26</p>	<p>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</p>								
ALVINA RIBEIRO DE MORAIS Endereço: RUA 22, 933 (CASA 1) - CENTRO - CEP: 38300-076 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 33987-9 Mapa cadastral: 14 - 10 - 400 Id. eletrônico: 91033987@14		<p>MÊS/ANO 07/2025</p>								
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>RES</th> <th>COM</th> <th>IND</th> <th>PUB</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	RES	COM	IND	PUB	1	0	0	0
RES	COM	IND	PUB							
1	0	0	0							

DESCRIÇÃO		VALOR	
TARIFA DE ÁGUA		37,10	
TARIFA DE ESGOTO		25,97	
MULTA 05/2025		0,87	
TBO ÁGUA		17,21	
TBO ESGOTO		12,04	
JUROS DE MORA		0,92	

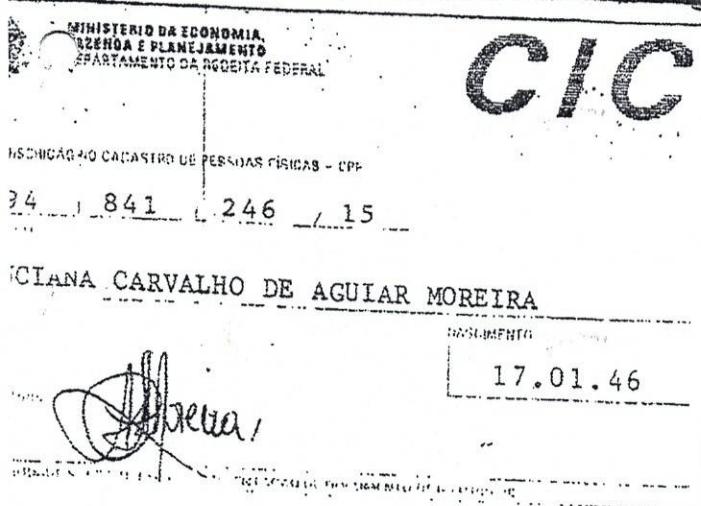
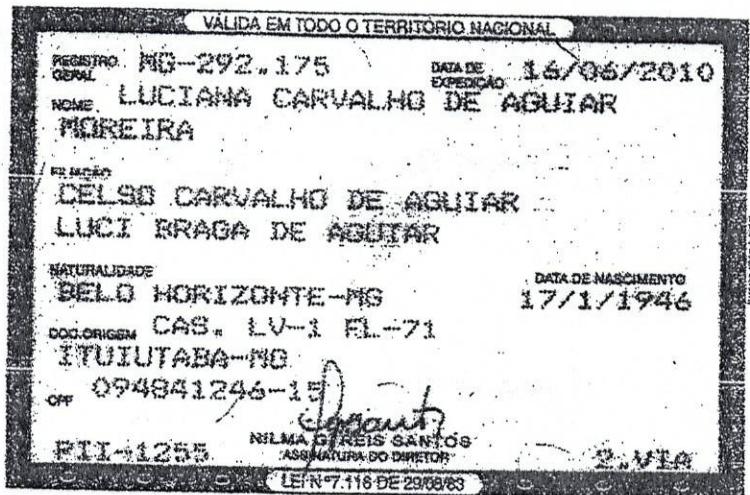
DATA DE LEITURA 19/07/2025	DATA LEITURA ORIG 19/07/2025	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 19/08/2025	VALOR A PAGAR R\$94,11
L. ANTERIOR 1	L. ATUAL 1050	CONS. REAL 14m ³	CONS. FATURADO 14m ³	MÉDIA 14m ³ OCORRÊNCIA 20
HIDRÔMETRO Y14K042358		VAZÃO 1,5m ³	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 02/10/2014

CONSUMO	MÊS	MENSAGEM
0	02	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA!
0	02	DENUNCIE 181. AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO,
1	01	TRÁFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILÍCITAS.
		O SIGILO DA DENÚNCIA É ABSOLUTO.

Autarquia municipal immune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2º IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV

Certificação: 8944.2777.5476.7167.7202-4 | 21/08/2025 11:26:56

 <p>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88</p>	<p>2º VIA DA CONTA 33987072025-9 21/08/2025 - 11:26</p>	<p>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</p>								
ALVINA RIBEIRO DE MORAIS Endereço: RUA 22, 933 (CASA 1) - CENTRO - CEP: 38300-076 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 33987-9 Mapa cadastral: 14 - 10 - 400 Id. eletrônica: 91033987@14		<p>MÊS/ANO 07/2025</p>								
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>RES</th> <th>COM</th> <th>IND</th> <th>PUB</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	RES	COM	IND	PUB	1	0	0	0
RES	COM	IND	PUB							
1	0	0	0							



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS COMARCA DE ITIÚUITABA
MINAS GERAIS

Vilma Miranda S.S. Queiroz
Oficial Interna - Portaria nº13/2025
ADM Fórum



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUCIANA CARVALHO DE AGUIAR MOREIRA
CPF: 094.841.246-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Agosto de 2025 às 13:49

ITUIUTABA, 21 de Agosto de 2025 às 13:49

Código de Autenticação: 2508-2113-4921-0494-7828

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUCIANA CARVALHO DE AGUIAR MOREIRA
CPF: 094.841.246-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Agosto de 2025 às 09:59

ITUIUTABA, 21 de Agosto de 2025 às 09:59

Código de Autenticação: 2508-2109-5937-0316-6774

Para validar esta certidão, acesse o sitio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

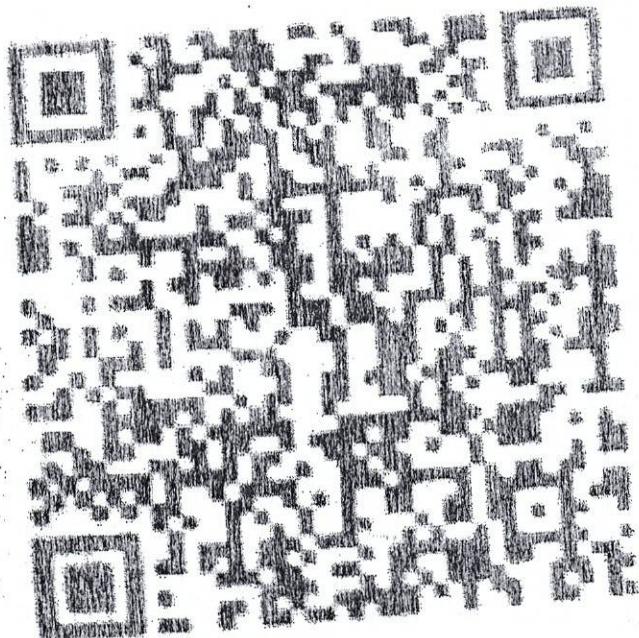
CEMIG

Documento
CEMIG DISTRIBUIDORA
AV. BARBACENA, 1265 - CEP 38000-000

**LUCIANA CARVALHO DE AGUIAR
MOREIRA
AV TRES 247 CS**

**CENTRO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38300160**

CPF: 094.874.433-58



**Controle: 32043111
NOTA FISCAL: 225**

**Chave de acesso: 1
EMITIDA EM CONTIN
Documento Auxiliar
Consulte a chave do**

Tipo de Identificação:

Heddy

APL237017465

REGISTRO	PB-3.513.2151	DATA DE EXPEDIÇÃO	11/12/2013
SERIAL			
NOME	TERESA CRISTINA MASCIMENTO		
FILACAO	GRITAPA MASCIMENTO		
MATRIMÔNIO	ESTEVÃO DALVA MASCIMENTO		
MAIORIADE			
DATA DE NASCIMENTO	13/7/1965		
SEXO	FEMININO		
DATA DE Nascimento	13/7/1965		
DOC. ORIGINAL	L-325-AV-D-10		
TIPO DE DOCUMENTO	PIB		
DATA	13/7/2013		
LEIA	LEIA		
LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS			
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TERESA CRISTINA NASCIMENTO
CPF: 031.799.536-75

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Agosto de 2025 às 13:39

ITUIUTABA, 21 de Agosto de 2025 às 13:39

Código de Autenticação: 2508-2113-3926-0152-4676

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TERESA CRISTINA NASCIMENTO
CPF: 031.799.536-75

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Agosto de 2025 às 10:07

ITUIUTABA, 21 de Agosto de 2025 às 10:07

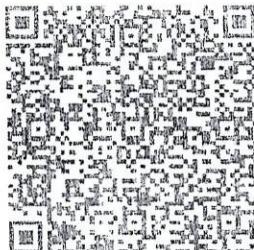
Código de Autenticação: 2508-2110-0719-0637-0912

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

TERESA CRISTINA NASCIMENTO

 VINTE E SETE 1395 AV
 CENTRO
 38300-103 ITUJUTABA MG

PAGUE COM PIX

 Nº da fatura
506777112

 Valor total da conta
R\$ 122,14

 Data de vencimento
11 / ago / 2025
FALE COM A ALGAR
www.algar.com.br
@algar telecom
facebook.com/algar telecom

Ou ligue 103 12

Baixe o APP Algar no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)

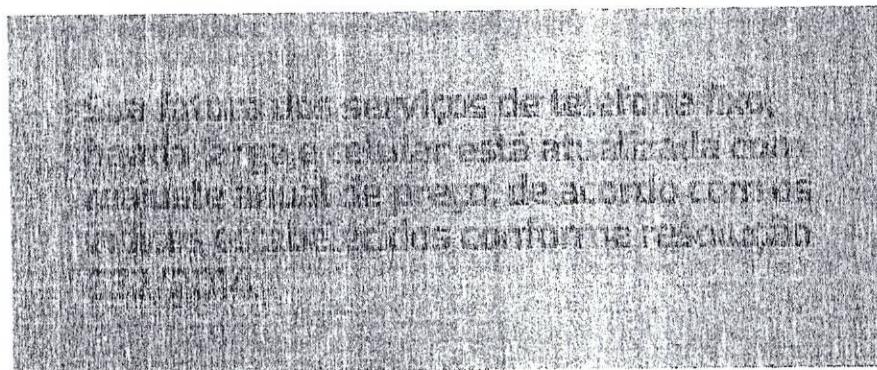
115	115	115	115	115
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN

EMISSÃO DESTA CONTA: 21/07/2025
CONTA SIMPLIFICADA
PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + ILIMITADO BRASIL + BL 300MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432687058	Pacote Fixo	14,74
06546826	Pacote Banda Larga	50,31

TOTAL R\$ 74,75
SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVÍCIO	VALOR (R\$)
34997718346	Celular	47,39

TOTAL R\$ 47,39

Algar DÉBITO AUTOMÁTICO

 Nome do
Cliente:

TERESA CRISTINA NASCIMENTO

 Você pode migrar para um plano que não possui
 livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a
 gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

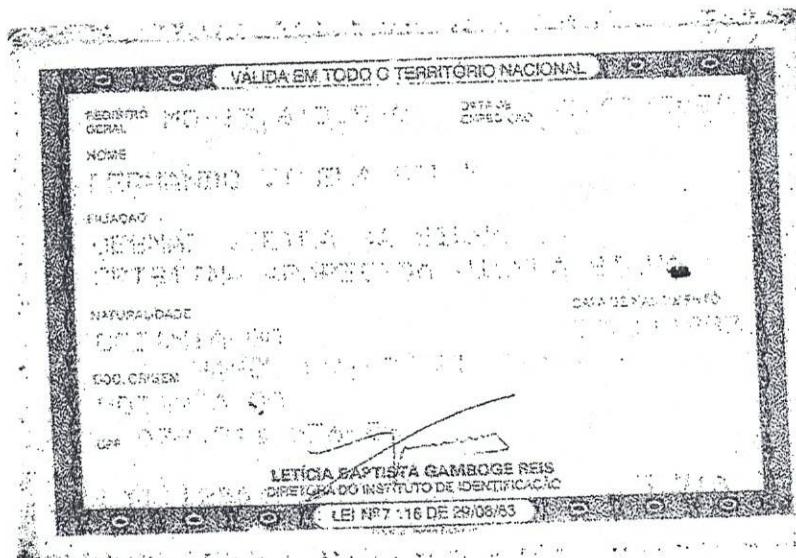
Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
506777112	001/0326	000439378516	11/08/2025	122,14

84680000001-6 22140004000-4 64393785160-8 50677711200-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA




REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - COMARCA DE ITU - TABA
r
MINAS GERAIS
Vilma Miranda S.S. Queiroz
Oficial Interna Portaria nº13/2025
ADM Fórum





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FERNANDO VILELA SILVA
CPF: 078.911.076-88

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Agosto de 2025 às 13:45

ITUIUTABA, 21 de Agosto de 2025 às 13:45

Código de Autenticação: 2508-2113-4515-0836-3219

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FERNANDO VILELA SILVA
CPF: 078.911.076-88

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Agosto de 2025 às 10:10

ITUIUTABA, 21 de Agosto de 2025 às 10:10

Código de Autenticação: 2508-2110-1048-0095-7020

Para validar esta certidão, acesse o sitio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

21/08/2025, 11:24

 <p>SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88 Telefone: 03432680400</p> <p>BENJAMIM GABRIEL SOBRINHO Endereço: AV SÃO JUDAS TADEU, 406 - ALCIDES JUNQUEIRA - CEP: 38304-084 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 21154-0 Mapa cadastral: 18 - 07 - 690 Id. eletrônico: 00721154@18</p>		<p>2º VIA DA CONTA 21154072025-0 21/08/2025 - 11:24</p>	<p>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</p> <p>MÊS/ANO 07/2025</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>RES</th> <th>COM</th> <th>IND</th> <th>PUB</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>				RES	COM	IND	PUB	1	0	0	0							
RES	COM	IND	PUB																		
1	0	0	0																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRÍÇÃO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TARIFA DE ÁGUA</td> <td>7,95</td> </tr> <tr> <td>TARIFA DE ESGOTO</td> <td>5,56</td> </tr> <tr> <td>MULTA 05/2025</td> <td>0,40</td> </tr> <tr> <td>TBO ÁGUA</td> <td>17,21</td> </tr> <tr> <td>TBO ESGOTO</td> <td>12,04</td> </tr> <tr> <td>JUROS DE MORA</td> <td>1,22</td> </tr> </tbody> </table>								DESCRÍÇÃO	VALOR	TARIFA DE ÁGUA	7,95	TARIFA DE ESGOTO	5,56	MULTA 05/2025	0,40	TBO ÁGUA	17,21	TBO ESGOTO	12,04	JUROS DE MORA	1,22
DESCRÍÇÃO	VALOR																				
TARIFA DE ÁGUA	7,95																				
TARIFA DE ESGOTO	5,56																				
MULTA 05/2025	0,40																				
TBO ÁGUA	17,21																				
TBO ESGOTO	12,04																				
JUROS DE MORA	1,22																				
<p>DATA DE LEITURA 23/07/2025</p> <p>L. ANTERIOR 1</p> <p>HIDRÔMETRO Y14K043453</p>		<p>DATA LEITURA ORIG 23/07/2025</p> <p>L. ATUAL 1925</p>	<p>DATA PROX LEITURA -</p> <p>CONS. REAL 5m³</p> <p>VAZÃO 1,5m³</p>	<p>VENCIMENTO 22/08/2025</p> <p>CONS. FATURADO 5m³</p> <p>DIÂMETRO 1/2"</p>	<p>VALOR A PAGAR R\$44,38</p> <p>MÉDIA 4m³</p> <p>OCORRÊNCIA 0</p>	<p>DATA DA INSTALAÇÃO 06/01/2015</p>															
<p>CONSUMO 0</p> <p>0</p> <p>0</p>		<p>MÊS 02</p> <p>02</p> <p>02</p>	<p>MENSAGEM COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE L81. AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILÍCITAS. O SIGLO DA DENÚNCIA É ABSOLUTO.</p> <p>Autarquia municipal mune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2º IN RFB N1234, capítulo III, ART 4º anexo XV</p>																		

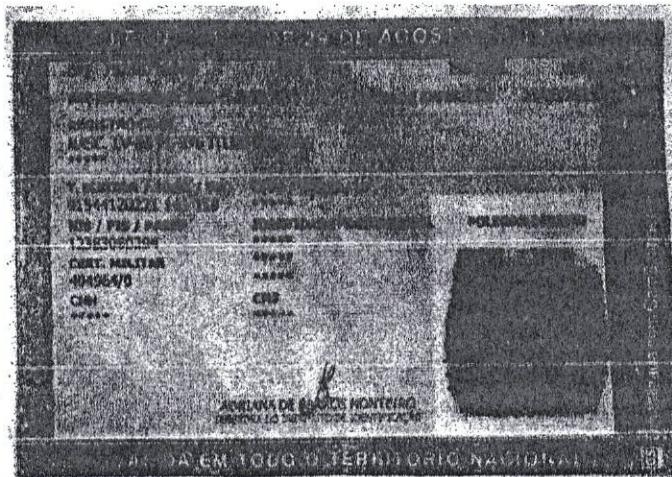
Certificação: 4438.6444.2143.4834.4745-0 | 21/08/2025 11:24:24

 <p>SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88</p> <p>BENJAMIM GABRIEL SOBRINHO Endereço: AV SÃO JUDAS TADEU, 406 - ALCIDES JUNQUEIRA - CEP: 38304-084 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 21154-0 Mapa cadastral: 18 - 07 - 690 Id. eletrônico: 00721154@18</p>		<p>2º VIA DA CONTA 21154072025-0 21/08/2025 - 11:24</p>	<p>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</p> <p>MÊS/ANO 07/2025</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>RES</th> <th>COM</th> <th>IND</th> <th>PUB</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>				RES	COM	IND	PUB	1	0	0	0
RES	COM	IND	PUB											
1	0	0	0											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR A PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>22/08/2025</td> <td>R\$44,38</td> </tr> </tbody> </table>								VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	22/08/2025	R\$44,38			
VENCIMENTO	VALOR A PAGAR													
22/08/2025	R\$44,38													

Certificação: 4438.6444.2143.4834.4745-0 | 21/08/2025 11:24:24

82640000000-4 44380074202-7 5082200002-2 11540720251-0





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

-CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NICOLA JOSE FRATTARI NETO
CPF: 753.507.186-49

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Agosto de 2025 às 10:14

ITUIUTABA, 21 de Agosto de 2025 às 10:14

Código de Autenticação: 2508-2110-1424-0539-8422

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Superintendência de Água e Esgotos
Av., 33, 474 - Setor Sul
Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
CNPJ: 17.819.061/0001-88
Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
41897072025-0
28/07/2025

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

NICOLA JOSE FRATTARI NETO

RUA MILAD SAFI, 273 - RES.PORTAL DOS IPÉS

CÓD. LIG.: 41897-0 MAPA CAD.: 21-1-00790 ID. ELETRÔNICO: 00141897@21

ITUIUTABA - MG - CEP: 38303233

MÊS / ANO

Julho/2025

CATEGORIA / QUANTIDADE				
RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT.
1	0	0	0	0

Corresp:

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA

6,36

TARIFA DE ESGOTO

4,45

TBO ÁGUA

17,21

TBO ESGOTO

12,04

Data da leitura anterior
28/06/2025

Data da leitura
28/07/2025

Data próx. leitura
01/01/1900

Data emissão original
28/07/2025

Vencimento
16/08/2025

R\$ 40,06

Leitura anterior 583	M3	Leitura atual 587	M3	Consumo real 4	M3	Consumo fat. 4	M3	Média 4	M3	Ocor. 0
No. do hidrômetro X12L006660				Vazão caract. —	M3	Diâmetro		Data instalação 14/06/2013		

Dados das 12 últimas contas

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
06	3	30	0,10
05	4	30	0,13
04	4	29	0,14
03	3	32	0,09
02	3	29	0,10
01	3	30	0,10
12	4	31	0,13
11	4	32	0,13
10	4	31	0,13
09	4	30	0,13
08	5	33	0,15
07	2	29	0,07

COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE 181. AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS! O SIGILO DA DENÚNCIA É ABSOLUTO!

**DENUNCIE 181. AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO,
TRÁFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILÍCITAS.
O SIGILO DA DENÚNCIA É ABSOLUTO.**

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos
Av. 33, 474 - Setor Sul
Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
CNPJ: 17.819.061/0001-88
Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
41897072025-0
28/07/2025

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

MÊS / ANO

Julho/2025

CATEGORIA / QUANTIDADE				
RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT.
1	0	0	0	0

NICOLA JOSE FRATTARI NETO
RUA MILAD SAFI, 273 - RES.PORTAL DOS IPÉS
ITUIUTABA - MG - CEP: 38303233
CÓD. LIG.: 41897-0 MAPA CAD.: 21-1-00790 ID. ELETRÔNICO: 00141897@21

Vencimento
16/06/2025

R\$ 40,06

CONTA PAGA

BANCO/AGÊNCIA: 341/1065 - PAGAMENTO: 07/08/2025



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 342 / 2025

Inscrição Municipal
2102

CCM
2102

CNPJ/CPF
21.236.989/0001-07

FICA CONCEDIDO A
LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Rua 2, 765
NATAL
38300-308 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E ASSISTENCIAL

Descrição Atividade

CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASilos E CONGÉNERES.
Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-Feira das 07:00 às 17:30 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AUTO VISTORIA CORPO BOMBEIROS(AVCB)VÁLIDO ATÉ: 24/12/2029 - N.F: 11/10/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	16/08/1982	3846	1982	11/10/2025	31/01/2025

Regis Luis dos Santos
Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4786

Aguinaldo Moura da Silva
Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

Luciene Dantas de Goes Moura
Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Declaramos para os devidos fins que o LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER, com sede à Av.33, nº 1777 – Bairro Natal, município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 21.236.989/0001-07, declarada de Utilidade Pública Municipal perante à Lei 2.196 de 16 de junho de 1983, por não ter sido revogada, nem alterada sua finalidade, o qual permanece em plena vigência até a presente data, sendo seus dirigentes no período de 09/03/2024 à 09/03/2026, os seguintes membros:

Presidente: Marina Parreira de Almeida Pereira
CPF nº 847.496.016-91

Vice – Presidente: Elizabeth Pereira Santos Martins
CPF nº 210.787.856-00

1º Tesoureira: Márcia de Oliveira França Franco
CPF nº 460.732.726-34

2º Tesoureira: Marisa Antônia de Moraes
CPF nº 905.356.696-15

1º Secretária: Magaly Carvalho Arantes
CPF nº 323.236.116-15

2º Secretária: Mirian Gonçalves Vieira
CPF nº 766.131.786-91

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de fevereiro de 2025.


Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba



Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA
ITUIUTABA
Faz acontecer

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Avenida 07 com 24 e 26, n.º 1.039, 2º PISO - Centro
Fone: (34) 3271 8246
E-mail: visa.sms@ituiutaba.mg.gov.br

ALVARÁ SANITÁRIO

Number 10 - 2025

Razão Social: Lar Espírita Pouso do Amanhecer

Nome Fantasia: ***

CPE / CNPJ: 21.236.989/0001-07

Enderroco: Rua 33 nº 1777 Bairro Natal

Atividade(s) licenciada(s):

8511-2/00 – Educação infantil – creche.

Autenticidade Legal: Márcia de Oliveira França Franco

Responsabilidade Legal: Marcia
Gonçalves / CREF: 460 732 726-34

Prazo de validade: 14/04/2026

Observações: ***

Ituiutaba, 14 de abril de 2025.

Mariana Carvalho D'Fontes

Mariana Carvalho Domingues Pontes

Diretora Dep^{to} Vigilância em Saúde

es Pontes

Maria Carvalho P Pontes
Diretora Dpto de Vigilância em Saúde
Matrícula 2051 SMS/Secretaria

OBSERVAÇÕES:

- OBSERVAÇÕES:**

 - 1 – Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público;
 - 2 – A presente licença deverá ser renovada anualmente;
 - 3 – Conforme art. 18 da Resolução SES nº 5711/2017, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida no prazo entre 90(noventa) até 120(cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.
 - 4 – O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.236.989/0001-07

Razão Social: LAR ESPIRITA POUSO AMANHECER REMAG

Endereço: AV TRINTA E TREIS 1777 / NATAL / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081816010237547375

Informação obtida em 21/08/2025 15:11:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER
CNPJ: 21.236.989/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

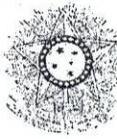
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:32 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **090C.F22B.CD71.6ACB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR ESPIRITA POUZO DO AMANHECER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.236.989/0001-07

Certidão nº: 48614019/2025

Expedição: 21/08/2025, às 15:07:18

Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAR ESPIRITA POUZO DO AMANHECER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.236.989/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/11/2025

NOME: LAR ESPIRITA POUZO DO AMANHECER

CNPJ/CPF: 21.236.989/0001-07

NÚMERO: 1777

LOGRADOURO: RUA TRINTA E TRES

CEP: 38300019

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NATAL

UF: MG

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITIUIUTABA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
 => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000907066974



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 484244/2025

Data Geração: 21/08/2025

Data Validade: 21/11/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 12889

Contribuinte LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

CNPJ ou CPF 21.236.989/0001-07

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-019 - Rua 33, 1777 0026038001

Bairro

NATAL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 21/08/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 484244/2025

Inscrição: 12889

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

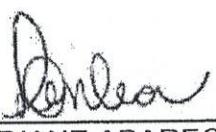
Certifico para os devidos fins, que revendo nesta exatoria as inscrições de contribuintes, constatei que **LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER**, inscrito no **CNPJ nº 21.236.989/0001-07**, não possui nenhum débito pendente perante esta Autarquia até à presente data.

A presente certidão refere-se apenas ao contribuinte supracitado, e possui a validade de 30 (trinta) dias.

Fica ressalvado o direito da Autarquia Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida certidão.

O referido é verdade e dou fé.

Ituiutaba - MG, 20 de agosto de 2025.



LIDIANE APARECIDA SILVA
GERENTE DO SISTEMA COMERCIAL

CONSELHO MUNICIPAL



DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIUITABA
Rua 24 c/ 15 e 17 n°. 1056 - cmdcaituitaba@gmail.com
ITIUITABA - MG

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6º da Lei Municipal nº 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Inscrição dos Programas:

Lar Espírita Pouso do Amanhecer

CNPJ nº 21.236.989/0001-07

Registro nº 041

Valido Até 27/03/2027

Nº	PROGRAMA	ENDERECO DO ATENDIMENTO	Validade
01	LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER	RUA TRINTA E TRÊS, 1777. NATAL	27/03/2027

ITUUTABA 27 DE MARÇO 2025.

Documento assinado digitalmente

DAIANE APARECIDA CINTRA
Data: 27/03/2025 12:02:42-0300
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

Daiane A. Cintra
PRESIDENTE DO CMDCA



PREFEITURA ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o **LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER**, *entidade filantrópica*, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.989/0001-07, situado na Av. Trinta e Três nº 1.777 – Bairro Natal, em Ituiutaba-MG, até a presente data, tem atendido alunos na **Educação Infantil (Creche e Pré-escola)**, realizando os devidos registros desses alunos no *Sistema Educacenso (INEP / MEC)*.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ituiutaba-MG, 03 de fevereiro de 2025.

ÉRIKA FERREIRA LIMA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que a entidade **LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER**, com sede na cidade de **Ituiutaba-MG**, situada na **Avenida 33, nº 1.777, Bairro Natal**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.236.989/0001-07**, encontra-se em **pleno e regular funcionamento**, cumprindo suas finalidades estatutárias no que tange às atividades na área da **Educação**. Declaro, ainda, que a referida entidade está **regularmente inscrita neste Conselho Municipal de Educação**, inscrição de **nº 05**, em conformidade com o **parágrafo 1º, inciso XV, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017**.

Este certificado tem validade de **dois anos** a partir da data de sua emissão.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ituiutaba, 30 de julho de 2025

Valdirene Oliveira Moraes Santos

Valdirene Oliveira Moraes Santos

Presidente

Marília Aparecida Silva

Marília Aparecida Silva

Vice-presidente

Eraldo Antônio da Silva

Eraldo Antônio da Silva

Secretário



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 n.º 553 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130

FAX: 3271-8132 - LEI n.º 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a instituição **LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER**, sediado na cidade de Ituiutaba-MG, situada na Av.33, n.º 1777, Bairro Natal, CEP: 38.300-019 na cidade de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob n.º 21.236.989.0001-07 é inscrito neste Conselho, sob o nº 006 na data de 06/11/1998. A entidade executa serviços de Proteção Social Básica, tendo como finalidades estatutárias e sociais, atividades de assistência e apoio a crianças e suas famílias.

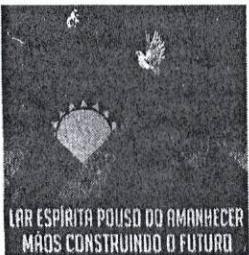
Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 02 de abril de 2025.

Mariá Gabrila de Oliveira

MARÍLIA GABRIELA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Pública Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Pública Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Pública Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

DECLARAÇÃO

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF 847.496.016-91, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba/MG 26 de agosto de 2025.

Marina Parreira de Almeida Pereira

Presidente

CPF: 847.496.016-91



Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX
Pessoa Jurídica

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 8695-9 - EMPRESA ITUMBIARA (GO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/7732-12, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - PoupeX, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança PoupeX, doravante denominada PoupeX, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER, CNPJ n.º 21.236.989/0001-07, INSTITUICOES RELIGIOSAS, sediada à AV TRINTA E TREIS , 1777, CEP 38.301-115, telefone(s) (34) 3262-5162.

Dirigente(s)

Nome	CPF
MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA	847.496.016-91
MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA FRANCO	460.732.726-34

Dados da conta

Agência 8695-9, Conta-Corrente n.º 710-2, Poupança Ouro n.º 510.000.710-5 e Poupança PoupeX n.º 960.000.710-7 abertas em 05/08/2022.

Declarações e autorizações

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. poderá realizar com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações





Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.
Utilidade Publica Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983
Utilidade Publica Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986
Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997
Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

DECLARAÇÃO

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 460.732.726-34, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos: Banco do Brasil

Endereço: 20 c 9 e 11

Município: Ituiutaba-MG

Telefone: 34 3268 1033

Conta nº: 710-2

Agência: 8695-9

Ituiutaba, em 26 de agosto de 2025.

Marina Parreira de Almeida Pereira
Presidente
CPF: 847.496.016-91

M.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUJUTABA

CÓPIA

Itu Jutaba, 24 de Junho de 1911.

Considero de utilidade publicar o que
segue quanto à posse de imóveis:

A Câmara Municipal de Itu Jutaba resolveu o seguinte:

Art. 1º - A administração da Prefeitura Municipal, para o
uso da Fazenda de Alvorada, designada por esta lei, é criada instituição
"Fazenda de Alvorada", também conhecida como

"Fazenda de Alvorada" ou "Fazenda de Itu Jutaba", que
será administrada pelo Prefeito Municipal, que
designará os membros da sua comissão.

Art. 2º - O uso da Fazenda de Alvorada é feito a título de

Bueno
José Antônio Bueno
- Presidente da Câmara

BB

Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de
ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Pública Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

DECLARAÇÃO

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Conceição Aparecido Gomes, CPF 493.887.036-34, CRC nº TC-MG-067619/O-0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 26 de agosto de 2025.



Marina Parreira de Almeida Pereira
Presidente
CPF: 847.496.016-91



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CONCEICAO APARECIDO GOMES
REGISTRO..... : MG-067819/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.387.036-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 25/08/2025 às 10:36:11.

Válido até: 23/11/2025.

Código de Controle: 9003837.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob
nº 5.357.

Utilidade Pública Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Pública Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Pública Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

DECLARAÇÃO

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91, nomeia o(a) Sr(a). Márcia de Oliveira França Franco, portador(a) do CPF 460.732.726-34, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 26 de agosto de 2025.

Marina Parreira de Almeida Pereira
Presidente
CPF: 847.496.016-91



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Pública Federal Processo MJ 17.986/93-78

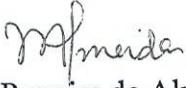
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

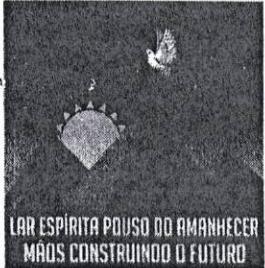
Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

DECLARAÇÃO

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91. Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 09/03/2024 a 09/03/2026, são: Presidente: Marina Parreira de Almeida Pereira, CPF: 847.496.016-91; 1^a Secretária: Magaly Carvalho Arantes, CPF: 323.236.116-15; 2^a Secretaria: Mírian Gonçalves Vieira, CPF: 766.131.786-91; 1^a Tesoureira: Márcia de Oliveira França Franco, CPF: 460.732.726-346.

Ituiutaba/MG 26 de agosto de 2025.


Marina Parreira de Almeida Pereira
Presidente
CPF: 847.496.016-91



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

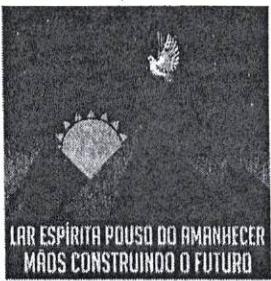
Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.
Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.196 de 16 de junho de 1983
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.190 de 13 de junho de 1986
Utilidade Pública Federal Processo MJ 17.986/93-78
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997
Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

DECLARAÇÃO

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba/MG 26 de agosto de 2025.

Marina Parreira de Almeida Pereira
Presidente
CPF: 847.496.016-91



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Pública Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

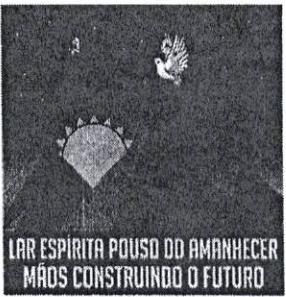
Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030

DECLARAÇÃO

Marina Parreira de Almeida Pereira, CPF: 847.496.016-91, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG, em 26 de agosto de 2025.

Marina Parreira de Almeida Pereira
Presidente
CPF: 847.496.016-91



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Pública Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

DECLARAÇÃO

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF 847.496.016-91, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 26 de agosto de 2025.



Marina Parreira de Almeida Pereira
Presidente
CPF: 847.496.016-91



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos

Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Pública Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

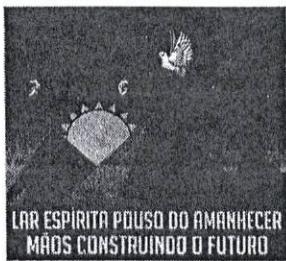
Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

DECLARAÇÃO

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 26 de agosto de 2025.

Marina Parreira de Almeida Pereira
Presidente
CPF: 847.496.016-91



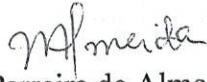
Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

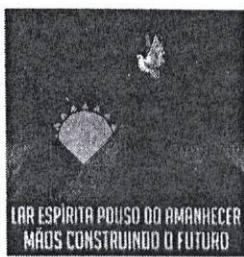
Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.
Utilidade Pública Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983
Utilidade Pública Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986
Utilidade Pública Federal Processo MJ 17.986/93-78
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997
Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

DECLARAÇÃO

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91, declara para os devidos fins que o(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 26 de agosto de 2025.


Marina Parreira de Almeida Pereira
Presidente
CPF: 847.496.016-91



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Pública Federal Processo MJ 17.986/93-78

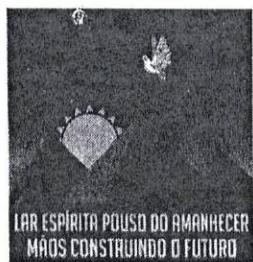
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997
Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

DECLARAÇÃO

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91, declara para os devidos fins que a entidade Lar Espírita Pouso do Amanhecer, teve seu início das atividades em 18/09/1981 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba/MG 26 de agosto de 2025.

Marina Parreira de Almeida Pereira
Presidente
CPF: 847.496.016-91



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Pública Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

DECLARAÇÃO

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins que o Lar Espírita Pouso do Amanhecer é localizado na Avenida 33, 1777 – Bairro Natal – CEP: 38.300.019 em Ituiutaba/MG

Por ser verdade, data e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ituiutaba/MG 26 de agosto de 2025.

Marina Parreira de Almeida Pereira

Presidente

CPF: 847.496.016-91

LAR ESPÍRITA POUSO DO
AMANHECER

NATRI
FLUORFABA - MK.
CEP: 05300012
CNPQ: 31.236.917/00-2

Nº DO CLIENTE:

RUA ISMILIA B. FREITAS 1777 CEP: NATAL RIO GRANDE DO NORTE CEP: 59000-010 CNPJ: 21.236.977/0001-22	Nº da Instalação: 3000652614	Substância:	Classe:	
		Outros Serviços e Outras Ativ.	Típico	
			Média de Faturamento	
	Anterior	Atual	Próxima	
	14/07	14/08	15/09	Tarifa Convenional



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002
Controle: 32062/130746010001 Data da impressão: 18/08/2025 11:17:35
NUTA FISCAL: 298991927 Série: 000 Data de emissão: 18/08/2025

Chave de acesso: 312508069811000011866002969919272068571630
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/ispdmg/>

Tipo de Medição	Medição	Litura Anterior	Litura Atual	Constanta da Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	GPC247001559	580	620	40	1600

Total	19.76.98	77.61	1803.94	540.80
Partida da Venda Faturada	16.66.66			
Partida da Venda Faturada	41.68			
Partida da Venda Faturada	881.29			

Pag 1 de 1

JUL/25 Brand; Verm; PT; AGO/25 Band; Verm; PPA. Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 3.409, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 19422. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cefmg.com.br.

Fale com a Cemig 116 - Se o numero não estiver disponível na sua cidade



PÓDIO DE DÉBITO
000006526149
AGO/2025

DOCUMENTO DE IDENTIDAD
83670000019-0 75980138001-6 34342312411-8 00006526149-7

Código	Nome	Admissão	Função
Departamento: TODOS			
000009	ADRIANA RODRIGUES PEREIRA DE ANDRADE	01/09/2011	PROFESSOR
000024	ALESSANDRA APARECIDA GONCALVES FRANCO	25/05/2011	AUXILIAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
000111	ALLINE DA SILVA GOMES	28/08/2024	Serviços Gerais
000074	AMILTON FREITAS DE FARIA	19/09/2019	VIGIA
000100	ANA CLAUDIA APARECIDA DE ARAUJO GIROTT	06/09/2023	AUXILIAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
000083	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	08/11/2021	PROFESSOR
000121	ANNA PAULA DA SILVA GOMES	10/03/2025	Serviços Gerais
000123	ANTONIO SILVINO RIBEIRO FILHO	01/08/2025	VIGIA
000117	AURIVAN ANTONIO DO NASCIMENTO	19/12/2024	VIGIA
000120	BETANIA VILARINHO MOREIRA	12/02/2025	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL
000094	BRUNA DE ALMEIDA RISSATI	07/02/2023	AUXILIAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
000105	CELIA DE JESUS SANTOS SILVA	09/02/2024	SERVENTE ESCOLAR
000119	CLEIDIMAR DO CARMO DOMINGUES	29/01/2025	SERVENTE ESCOLAR
000101	DANIELA DE FREITAS DOMINGUES	19/09/2023	AUXILIAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
000095	DANILLA FERREIRA ALVES	08/02/2023	AUXILIAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
000004	ELAINE HIGINO DA COSTA	02/01/1998	PROFESSOR
000022	FATIMA DE SOUSA DOMINGOS	07/11/2000	PROFESSOR
000088	GABRIELA ALVES COSTA	30/05/2022	SERVIÇOS GERAIS
000109	IRLA CRISTINA FELIPE OLIVEIRA	14/08/2024	AUXILIAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
000078	IVELIZE APARECIDA QUINTO VERISSIMO	02/03/2020	PROFESSOR
000090	KATIA GUIMARAES FERREIRA	06/02/2023	COORDENADORA PEDAGÓGICA
000059	LUCIMAR MARIA CINTRA MENDES	09/02/2017	PROFESSOR
000107	MARCOS ÁNTONIO FERREIRA	21/05/2024	AUXILIAR GERAL
000118	MARIA CLARA VALADAO DE MORAIS	28/01/2025	SECRETARIA
000016	MARIA GERALDA GOMES DE QUEIROZ	13/02/1996	PROFESSOR
000006	MARIA JOSE DA SILVA	10/09/2009	PROFESSOR
000091	MARIA NELITA DE ALMEIDA BARROS	07/02/2023	Serviços Gerais
000115	MARILLIAN FATIMA IRINEU NEVES	22/10/2024	AUXILIAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
000040	MICHELE DIAS MARINHO	16/01/2013	AUXILIAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
000071	PATRICIA RODRIGUES CAMPOS	22/08/2019	SECRETARIA
000102	RENEE AUGUSTO VALADAO DE MORAIS	16/11/2023	TRABALHADOR EM SERV. DE CONSERVAÇÃO E MAN E LIMP
000093	ROSANGELA SOARES DE SOUZA	07/02/2023	PROFESSOR
000104	SAMELLA VITORIA SILVA SANTOS	08/02/2024	AUXILIAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
000018	SANDRA APARECIDA DA SILVA	05/07/2007	PROFESSOR
000099	SILVIA SANTANA DA SILVA	08/05/2023	SERVENTE ESCOLAR
000052	VALERIA GUIMARAES FERREIRA	16/05/2016	PROFESSOR
000050	VANESSA FIDELES DE PAULA	17/03/2016	PROFESSOR
000075	VANIA APARECIDA DA SILVA	25/09/2019	PROFESSOR
000085	WESLEI FERREIRA DE LIMA	22/03/2022	VIGIA

**ATA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DE
09/03/2024 À 09/03/2026 DO LAR ESPÍRITA POUSO DO
AMANHECER REALIZADO NO DIA 01/03/2024.**
**DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO REGISTRADO
NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS: FLS.273 NO LIVRO A-3 Nº 3157 DO DIA
17/10/2007**

Aos 01 dias do mês de março de 2024, a reunião teve início às 09 h e 40 min. A prece inicial foi proferida por Márcia de Oliveira França Franco e em seguida foi lido o Evangelho Segundo o Espiritismo, capítulo 27 "Pedi e Obtereis", o item 23 "Alegria da Prece – Caminhai, caminha nos caminhos das preces e ouvireis a voz dos anjos. Que harmonia! por Márcia de Oliveira França Franco. A reunião transcorreu dentro dos parâmetros normais. Foi então eleita por aclamação imediatamente empossada a nova diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Marina Parreira de Almeida Pereira CPF: 847.496.016-91, Vice-Presidente: Elizabeth Pereira Santos Martins CPF: 210.787.856-00, 1^a Tesoureira: Márcia de Oliveira França Franco CPF: 460.732.726-34, 2^a Tesoureira: Marisa Antônia de Moraes Smet CPF: 905.356.696-15, 1^º Secretária: Magaly Carvalho Arantes CPF: 323.236.116-15, 2^a Secretária: Mirian Gonçalves Vieira CPF: 766.131.786-91. Conselho Fiscal: Rosângela Maria da Silva Abalém, Luciana Carvalho de Aguiar Moreira e Maria do Carmo Araújo. Suplente conselho: Teresa Cristina Nascimento, Fernando Vilela Silva, Nicola José de Oliveira Frattari. Não havendo mais nenhum assunto a tratar foi encerrada a reunião. Eu Antônio das Graças lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes. Ituiutaba/MG, 01 de março de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira

Presidente: Marina Parreira de Almeida Pereira CPF: 847.496.016-91, RG M-2.969.756, brasileira, casada, do lar, residente na rua 18, 548 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG



Vice-Presidente: *Elizabeth Pereira Santos Martins* CPF: 210.787.856-00 RG MG 849.801, brasileira, casada, Pedagoga, residente na rua 16 nº 30 apto 202 Bairro: Centro - Ituiutaba/MG

Márcia de Oliveira França Franco

1^a Tesoureira: Márcia de Oliveira França Franco CPF: 460.732.726-34 RG MG 1.699.190, brasileira, casada, professora, residente na Avenida 15, 801 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG

Marisa A. de Smet

2^a Tesoureira: Marisa Antônia de Moraes de Smet CPF: 905.356.696-15, RG MG 6.870.798, brasileira, casada, pedagoga, residente na Avenida 15, 317 Bairro: Centro –



1º Secretário: Magaly Carvalho Arantes CPF: 323.236.116-15, RG MG-9-1.209.395, brasileira, divorciada, administradora de empresa, residente Avenida Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 710 Bairro: Independência

2ª Secretária: Mirian Gonçalves Vieira CPF: 766.131.786-91, RG M-5.432.535, brasileira, casada, do lar, residente na Rua José Carlos de Assis, 822 Bairro: Carvalho – Ituiutaba/MG

Rosângela Maria da Silva Abalém
Conselho fiscal: Rosângela Maria da Silva Abalém CPF: 554.543.056-34, RG – Conselho fiscal: Rosângela Maria da Silva Abalém CPF: 554.543.056-34, RG – M7.245.720, brasileira, casada, do lar, residente na Avenida Prof.º José Vieira de Mendonça, 685 Bairro: Setor Norte – Ituiutaba/MG

Maria do Carmo Araújo
Conselho fiscal: Maria do Carmo Araújo CPF: 350.061.456-68, RG: MG – 1.546.985, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua 22, 933 Bairro: Centro, Ituiutaba/MG

Luciana Carvalho de Aguiar Moreira
Conselho fiscal: Luciana Carvalho de Aguiar Moreira CPF: 094.841.246-15, RG: MG – 292.175, brasileira, viúva, do lar, residente na Avenida 3, 247 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG

Teresa Cristina Nascimento
Suplente conselho fiscal: Teresa Cristina Nascimento CPF: 031.799.536-75, RG: MG- 3.518.151, brasileira, divorciada, professora, residente na Rua 22,1396 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG

Fernando Vilela Silva
Suplente conselho fiscal: Fernando Vilela Silva CPF: 078.911.076-88, RG: MG- 13.613.80, brasileiro, solteiro, músico, residente na Rua São Judas Tadeu, 406 Bairro: Alcides Junqueira – Ituiutaba/MG

Nicola José Frattari Neto
Suplente conselho fiscal: Nicola José de Oliveira Frattari CPF: 753.507.186-49, RG MG- 5.860.149, brasileiro, solteiro, professor, residente na Rua Milad Safi, 273, Bairro: Res. Portal dos Ipês – Ituiutaba/MG

PROTOCOLO: 63737 | REGISTRO: 3157 - AV 42
Livro A96 | FOLHA: 220/222 | DATA: 18/03/2024
Cotação: Emol: R\$ 219,30 - TFJ: R\$ 77,28 - Recomper: R\$ 13,16 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 309,74 - Códigos: 6107-7(1), 6201-0(1), 6601-9(1), 8101-8(3)

[Handwritten signature]

João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: HND71645
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8739.3153.5161.6932

Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta
Emol.: R\$ 232,48 - TFJ: R\$ 77,28
Valor Final: R\$ 309,74

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

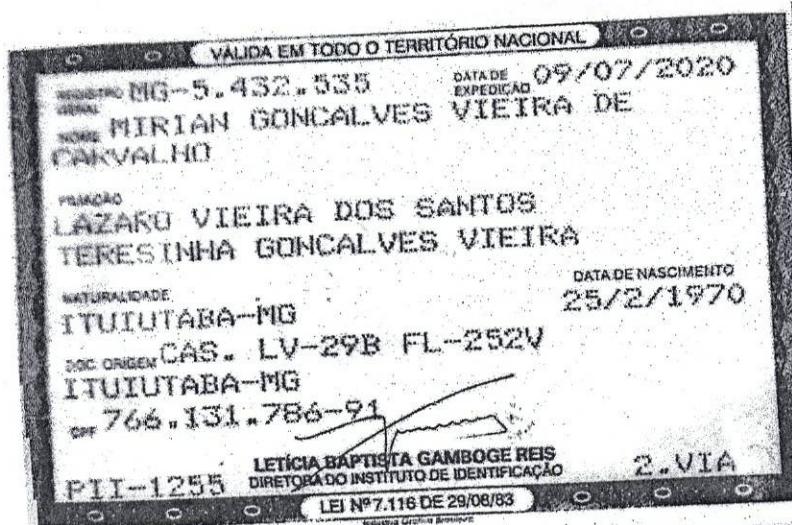
BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUETO - AUT. P/PORT
INT N° 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

[Large handwritten signature over the text block]











VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL N° 13.612.830 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2003

NOME FERNANDO VILELA SILVA

FILIAÇÃO DESMAR VIEIRA DA SILVA
CRISTINA APARECIDA VILELA SILVA

NATURALIDADE GOIÂNIA-GO DATA DE NASCIMENTO 27/1/1987

DOC. ORIGEM NASC. LV-689 FL-79

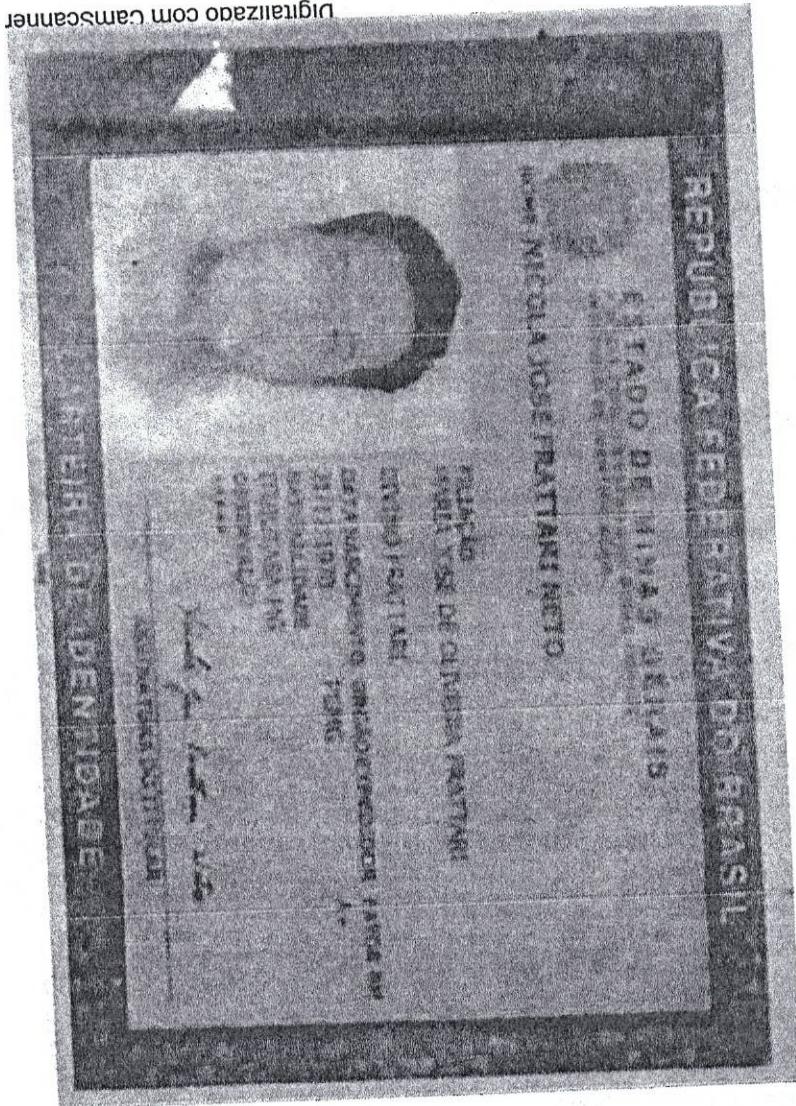
OCUPAÇÃO GOIÂNIA-GO

CPF 078.911.076-00

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Digitallizad.com CamScanner



COMING — **THE** **NEW** **WORLD** **OF** **INFORMATION** **AND** **KNOWLEDGE**

APPENDIX: SIGNING THE AGREEMENT

2016 RELEASE UNDER E.O. 14176

CENTRO
ITURITABA MG
CEP 38300-016

卷之三

RUA VINTE E DOIS 1398 CR CENTRO ITUUBATABA MG CEP 38300016	VOLUME 3001732951	DATA DE ENVIO 17/07	TIPO DE ENTREGA Brásico
	VALOR R\$ 0,00	PERÍODO 19/08	DETALHES Tardia Convencional



项目	金额(元)	占总金额的百分比
直接材料	12000	30%
直接人工	15000	35%
制造费用	10000	25%
销售费用	10000	25%
管理费用	10000	25%
财务费用	10000	25%
税金及附加	10000	25%
期间费用	50000	12.5%
销售毛利	40000	100%
销售净额	120000	100%

REFERÊNCIA		VALOR		VALOR A PAGAR	
AGO/2025		11/09/2025		R\$ 87,16	
	R\$ em Reais		R\$ em Reais		R\$ em Reais
KMS	22,24		18,90		R\$ 13,00
KMG	58,24		0,89		R\$ 0,52
PMS	58,73		4,31		R\$ 2,45
LIGNS					
RESUMO DE CONTAS					
	Consumo	Nº de	Valor		
	KWH	KWH/000	Faturado		
MARÇAL	184	184	31		
ABR/25	61	107	11		
JUL/25	42	102	32		
JUN/25	42	102	32		
MAR/25	72	216	36		
ABR/25	75	182	36		
MAR/25	102	144	32		
FEV/25	64	30	36		
JAN/25	98	31	35		
DEZ/24	12	256	23		
NOV/24	36	22	31		
OUT/24	125	426	31		
SET/24	59	203	29		
AGO/24	56	175	33		

JUL25 Band Vem P1 - AGOR Band Vem P2 Toda vigente conforme Res Anel nº 3 236/20
- 2005/2075 Reitor ou seu delegado IJUS conforme o Complemento nº 127. O pagamento dessa contribuição
quita débitos anteriores. Para todos, estão sujeitas penalidades às que vigorarem na instituição.
Qualificações, funções e atribuições das autoridades das universidades. E levado ao conhecimento de todos os
estudantes sempre utilizados e informes alternativos de atividade exercida no local. Faz-se
esta adesão para ressarcimento da sede de energia por meio acesso www.eletrobras.com.br e
realizada com o calendário de férias anual.

Figure 10. Gentry 1993. Soil temperature and soil moisture (0-10 cm) at 4000 m elevation.



008132711501 11/09/2025 R\$ 87,16

8364000000-387190138000 3.97475222531 6.00132

Digitizado com CamScanner

SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 17123/2025

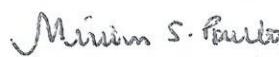
À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de recurso no valor de Emenda Impositiva dos Vereadores Adeilton José no valor de R\$ 20.000,00, Jair Bial no valor de R\$ 10.000,00 e Renato Moura no valor de R\$ 70.000,00. Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser utilizado como INVESTIMENTO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 29 de Agosto de 2025.


Mírian Silva Paulo
Mat. 6389

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17123/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Aquisição de placas solares para o Lar Espírita Pouso do Amanhecer com atendimento de aproximadamente 250 crianças na Educação Infantil, proporcionando ao educando uma formação necessária ao seu desenvolvimento.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER.

CNPJ: 21.236.989/0001-07

Endereço: Av 33, n 1777, Natal.

Objeto proposto: Aquisição de placas solares do Lar Espírita Pouso do Amanhecer com atendimento de aproximadamente 250 crianças na Educação Infantil, proporcionando ao educando uma formação necessária ao seu desenvolvimento.

Valor total do repasse: R\$ 100.000,00

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Fomento

PARECER TÉCNICO - JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **LAR ESPÍRITA
POUSO DO AMANHECER.**

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao **âmbito educacional**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender

PREFEITURA DE ITUIUTABA

aos objetivos do município adquirindo de placas solares e contribuindo para a educação infantil atendendo aproximadamente 250 crianças proporcionando ao educando uma formação necessária ao seu desenvolvimento.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

PREFEITURA DE ITUIUTABA

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014). ”.

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da **educação**, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em *1 parcela* ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser

PREFEITURA DE ITUIUTABA

adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 03 de Setembro de 2025.



Thamiris Elias Rosa
Presidente



Maria Elisa Almeida Carlos
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

PARECER N° 690/2025

Processo Administrativo nº 17123/2024

Assunto: EMENDA IMPOSITIVA – PLANO DE TRABALHO

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente LAR ESPÍRITA “POUSO DO AMANHECER” solicita a **disponibilização de recursos oriundos e Emenda Impositiva** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para investimento conforme Plano de Trabalho apresentado (fls. 04/08).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/112.

Em fls. 113 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, sendo os recursos provenientes de Emenda Impositiva dos Ilmos. Vereadores há época ADEILTON JOSÉ (R\$ 20.000,00), JAIR BIAL (R\$ 10.000,00) e RENATO MOURA (R\$ 70.000,00).

Em fls. 2v ficou aprovada a solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) e indicados o Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 114/117.

Este é o breve relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção da ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Inicialmente é importante ressaltar que não compete à Procuradoria Geral do Município a análise objetiva e subjetiva da relevância técnico-administrativa da entidade e muito menos do plano de trabalho apresentado, devendo cada uma das áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Plano de Trabalho fazê-lo.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 213 – Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:
I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades. (grifos nossos)

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em relação às Emendas Impositivas, é importante esclarecer que se trata de instrumento onde os Vereadores Municipais podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório.

110



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

Válido pontuar que a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município acrescentou o artigo 82-A determinando a **obrigatoriedade de execução** da emenda parlamentar orçamentária individual, veja-se:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...) §5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. (nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador Municipal destinar o recurso à entidade por ele selecionada **e apenas a execução pelo Poder Executivo**, sob pena de **crime de responsabilidade**.

Em igual sentido, os valores são destinados para finalidade específica, neste caso, não podendo o Poder Executivo direcioná-los à finalidade diversa daquela determinada pela Câmara de Vereadores.

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Termo de Fomento (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer), tem-se que não há óbice JURÍDICO à formalização do instrumento necessário à subvenção pleiteada.

Válido pontuar ainda que apesar de já aprovado, o Plano de Trabalho precisa ser desenvolvidos a fim de garantir ao Município a plena fiscalização do uso dos recursos públicos, sendo assim, RECOMENDA-SE que: a) nos próximos haja previsão expressa dos valores exigíveis/executáveis para cada um dos itens enumerados pela instituição, não podendo ser realizada apenas uma indicação desvinculada de metas e valores específicos; b) naqueles itens em que houver uma variação normal dos valores (por exemplo, contas de energia e água), seja apontado uma média mensal histórica para os valores, e; c) sejam decotadas todas as indicações genéricas e não identificáveis do Plano de Trabalho, tais como, “(...) assessoria jurídica (...) assessoria contábil (...).”

Ato contínuo, conclui o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 117) que: “(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...).”

Válido pontuar que todo recurso público deve ser usado levando em consideração os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF). Por moralidade, pode-se incorporar o binômio necessidade/oportunidade. Sendo assim, cabe ao Setor de Convênios e não à



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

Procuradoria Geral do Município a análise de cada um dos custos informados no Plano de Trabalho, em conjunto com o ordenador da despesa, do gestor e do fiscal do contrato a fim de traçar sua conformidade à realidade.

Neste sentido, ENTENDEMOS pela possibilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Frisa-se, não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade ou acompanhamento financeiro-orçamentário do Plano de Trabalho, competindo ao ordenador da despesa, no caso, a Câmara Municipal e ao Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela possibilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Federal nº 14.113/2020.

Ao Setor de Convênio.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 03 de setembro de 2025.

Anna Neves de Oliveira
Procuradora Geral do Município

Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

126

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO N° XXX/2025 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E O LAR ESPÍRITA
POUSO DO AMANHECER.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita LEANDRA GUEDES FERREIRA, e o LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER, inscrito no CNPJ sob nº 21.236.989/0001-07, com sede na : Av 33, nº 1777, Natal, representado por seu Presidente MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela *Lei Municipal nº XXX de XXX de XXX de 2025*, consoante o processo administrativo nº 17123/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº XXX de XXX de 2025*, tem por objeto a aquisição de placas solares para o Lar Espírita Pouso do Amanhecer com atendimento de aproximadamente 250 crianças na Educação Infantil, proporcionando ao educando uma formação necessária ao seu desenvolvimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelas Servidoras: GESTORA: Eliane Pereira Martins Rocha; Matrícula: 6296; Cargo: Diretora do Departamento de Educação e FISCAL: Andressa Matos Pereira; Matrícula: 4237; Cargo: Assessor III.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

PREFEITURA DE ITUIUTABA

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:

Vereadores: Adeilton José R\$ 20.000,00 (Investimento)
Jair Bial R\$ 10.000,00 (Investimento)
Renato Moura R\$ 70.000,00 (Investimento)

TOTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

~~XXXXXXXXXXXX NÃO INFORMADA XXXXXXXXXXXXXX~~

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho, para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA NONA -DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII – Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X – Relação de Conciliação Bancária;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública

PREFEITURA DE ITUIUTABA

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irreversível cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 03 de Setembro de 2025.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA**

**MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA
PRESIDENTE**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº
13.709/2018.**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

Processo nº 17.123/2025

Assunto: Celebração do Termo de Fomento – Emenda Impositiva

Interessado: Lar Espírita Pouso do Amanhecer

PARECER TÉCNICO Nº 289/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 17.123/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e o **Lar Espírita “Pouso do Amanhecer”**

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as necessidades da entidade **Lar Espírita “Pouso do Amanhecer”**

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que.

*MC
13/06*



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017.

No tocante ao Plano de Trabalho anexo fls. 4/7, entende-se pela possibilidade de prosseguimento nos termos apresentado e aprovado pela Secretaria gestora, porém, como se trata de “Aquisição de placas solares” **sugerimos que seja juntado nos autos o projeto técnico.**

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, bem como o termo de fomento deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado **INVESTIMENTO**.

Ante o exposto, **desde que sejam sanadas as observações apontadas**, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

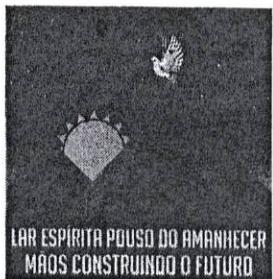
Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, **desde que sejam sanadas as observações apontadas**.

Ituiutaba, 11 de setembro de 2025.

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos

Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Pública Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

Ituiutaba, em 10 de setembro de 2025.

Ofício nº 008

Assunto: Solicitação

Sra.

Aleuene Guedes

Secretária do Governo

Senhora Secretária,

Com cordiais cumprimentos, vimos a presença da senhora solicitar ao setor séries de convênios, a alteração da conta para recebimento da emenda impositiva, sob o nº 27/2025, destinada ao Lar Espírita Pouso do Amanhecer, com sede na Rua 33, Nº 1777, bairro: Natal, nesta cidade de Ituiutaba-Mg, inscrita no CNPJ: 21.236.989.0001-07, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para a conta do Banco do Brasil de nº 762-5 – Agência: 8695-9.

Sem mais;

Ituiutaba, em 10 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Marina Parreira de Almeida Pereira
Marina Parreira de Almeida Pereira
Presidente
Lar Espírita Pouso do Amanhecer

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 8695-9 - EMPRESA ITUMBIARA (GO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/7732-12, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupx, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupx, doravante denominada **Poupx**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: LAR ESPIRITA POUZO DO AMANHECER, CNPJ n.º 21.236.989/0001-07, INSTITUICOES RELIGIOSAS, sediada à AV TRINTA E TREIS , 1777, CEP 38.301-115, telefone(s) (34) 3262-5162.

Dirigente(s)

Nome	CPF
MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA	847.496.016-91
MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA FRANCO	460.732.726-34

Dados da conta

A agência 8695-9, Conta-Corrente n.º 762-5, Poupança Ouro n.º 510.000.762-8 e Poupança Poupx n.º 960.000.762-X abertas em 05/04/2023.

Declarações e autorizações

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações





Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex
Pessoa Jurídica

em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

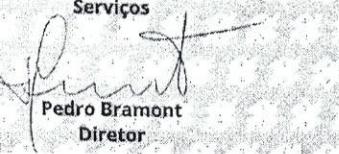
Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

ITUMBIARA (GO), 10/09/2025

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços


Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante



Razão Social: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER
CNPJ: 21.236.989/0001-07



PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Lar Espírita Pouso do Amanhecer				CNPJ nº 21.236.989/0001-07
ENDERECO: Avenida 33, 1.777				BAIRRO: Natal
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300-019	FONE: 34-3262-5162	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Lei nº 2.196.
CONTA CORRENTE: 762-5	BANCO: Brasil	Agência 8695-9	REGISTRO CMAS: nº 002	
NOME DO RESPONSÁVEL: Marina Parreira de Almeida Pereira				CARGO: PRESIDENTE
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 09/03/2026				FONE CONTATO: 34 3262.5162
2 – Caracterização da Proposta				Duração
Aquisição de placas solares do Lar Espírita Pouso do Amanhecer com atendimento de 25 crianças de 0 a 5 anos de idade.				INICIO
				TÉRMINO
Justificativa:				
O Lar Espírita Pouso do Amanhecer atende crianças de 0 a 5 anos de idade. É uma instituição sem fins lucrativos e de objetivos filantrópicos, que vem de encontro com interesses do município.				
Identificação do serviço:				
A instituição ministra a educação infantil e proporciona ao educando uma formação necessária ao seu desenvolvimento.				
Previsão de atendimento físico:				
Meta: 250 crianças de 0 a 5 anos. Público Alvo: Crianças				
Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Marina Parreira de Almeida Pereira (Presidente) – CPF: 847.496.016-91 - RG. M - 2.969.756 Rua 18, 548 – Centro Ituiutaba/MG – CEP: 38.300-072				

W. Almeida

141

PLANO DE TRABALHO

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ESPECIFICAÇÃO	CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO		
	INDICADOR FÍSICO	CUSTOS EM R\$ 1,00	
1- Aquisição de placas solares			R\$100.000,00
TOTAL			R\$100.000,00

M. P. Meida

142

PLANO DE TRABALHO

4. – Cronograma de desembolso

4.1 – CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

5 – DECLARAÇÃO

NAlminda

143

PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em de de

Marina Parreira de Almeida Pereira
Presidente
LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER
2º Partícipe

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe



INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome do Cliente:

Lar Espírita Pouso Do Amanhecer

Cidade: Ituiutaba

Consultor de Projetos:

Alisson Cândido

Estado: MG

INFORMAÇÕES DO PROJETO

Consumo Médio: 4000 kWh**Tipo de Inversor:****Tipo de Fixação:****Geração Média:** 4778 kWh**Inversor Convencional****Estrutura Telhado Eternit /****Potência do sistema Solar:** 43,09 kWp**Metalico****Data de Elaboração do Orçamento:** 12/09/2025

Descrição dos Equipamentos e Serviços	Potência	Quantidade	Garantia
Placas - DAH / Risen / Astroenergy / DMEGC / Trina	695Wp	62	12 anos
Inversores - Huawei / Solis / Sungrow	36kW	1	10 anos
Estrutura Telhado Eternit / Metalico	-	78	12 Anos
Dispositivos de proteção CC e CA	-	Incluso	1 Ano
Infraestrutura elétrica CC e CA	-	Incluso	1 Ano
Cabeamento elétrico CC e CA	-	Incluso	-
Homologação de Projeto	-	Incluso	-

Valor total do Investimento: R\$ 100.000,00**DEIXE O SOL PAGAR O SEU INVESTIMENTO****SIMULAÇÃO DE FINANCIAMENTO****Financiamento em 36x:** R\$ 4.478,44**Financiamento em 48x:** R\$ 3.848,93**Financiamento em 60x:** R\$ 3.497,98

*Os valores de parcelas são simulações sem considerar os dados do cliente.

Para valores exatos, é necessário fazer a simulação.

**Aceito a proposta:**Lar Espírita Pouso Do Amanhecer
21.236.989/0001-07**Data:** 12 / 09 / 202529.844.732/0001-40
MENSCH ENGENHARIA LTDA
R 24 C/ 13 e 15 N° 897 Centro
Ituiutaba MGMensch Energia Solar
29.844.732/0001-40R. Vinte e Quatro, 897 - Centro, Ituiutaba - MG
(34) 9666-5871



Orçamento N.190010

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:	GD4 ENGENHARIA LTDA	INC. ESTADUAL
CNPJ:	44.701.611/0001-32	E-MAIL: EROS@GD4.ENG.BR
ENDEREÇO :	AV: Minas Gerais, 2773, Setor Sul. Ituiutaba - MG	
CONSULTOR:	Eros Lopes	TELEFONE:

CLIENTE

NOME :	Lar Espírita Pouso do Amanhecer	CIDADE:	Ituiutaba - MG
CONTATO :		ENDEREÇO :	
TELEFONE:		CEP :	
MEDIA CONSUMO MENSAL			

EQUIPAMENTO

DESCRIÇÃO	POTENCIA TOTAL kWp	PREÇO UNITÁRIO Kwp	TOTAL
MÓDULOS			
QUANTIDADE	62		
MARCA	DAH		
POTÊNCIA	695 W		
GARANTIA DE 25 ANOS PARA PÔTENCIA LINEAR EM 80% DA INICIAL GARANTIA DE FABRICAÇÃO 12 ANOS			
INVERSORES			
POTÊNCIA	36 kW	43,09	R\$ 2.492,23
QUANTIDADE	1		R\$ 107.390,00
GARANTIA	10 Anos		
MARCA	Huawei		
Geração média aproximada de 4778 kWh/mês.			
ITENS INCLUSOS	Material Elétrico e Aterramento	INCLUSO	
1- VISTORIA TÉCNICA;	Projeto + Mão de Obra	INCLUSO	
2- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA(ART) JUNTO AO CREA;	Estruturas e Equipamentos	INCLUSO	
3- PROJETO ELÉTRICO;	Padrão Bifásico		
4- HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO NA CONCESSIONÁRIA;	VALOR TOTAL	R\$ 107.390,00	
5- INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS E ESTRUTURAS APROPRIADAS PARA O LOCAL;			
6- INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ATERRAMENTO DO SISTEMA;			
7- GESTÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA;			
8- MONITORAMENTO ONLINE DO SISTEMA (ATÉ 12 MESES APÓS O COMISSIONAMENTO).	TOTAL ACORDADO		

ORÇAMENTO VALIDO POR 15 DIAS

DADOS ADICIONAIS

APROVAÇÃO Eros Lopes DATA 12/09/2025

FORMA DE PAGAMENTO

Á VISTA FINANCIAMENTO CONSÓRCIO

Lar Espírita Pouso do Amanhecer
21.236.989/0001-07

GD4 Engenharia

44.701.611/0001-32

Documento assinado digitalmente

EROS LOPES CANCADO NETO

Data: 12/09/2025 13:13:00-0300

Verifique em <https://validar.itii.gov.br>



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

CIDADE: ITUIUTABA-MG

SEU SISTEMA

Base de Consumo	4000 Kwh/mês
Potência do Projeto	43,09 KWp
Módulos Fotovoltaicos	62 Placas x 695 W
Área mínima necessária para instalação	180 m ²
Geração Estimada	4500 Kwh/mês ¹
Valor médio a ser pago (com energia solar)	R\$ 250,00

1. Valor calculado com base na média histórica de radiação solar da região, e sujeito a variação em função das condições climáticas podendo sofrer variação nos diferentes meses do ano.

Equipamentos que compõem a proposta

Com base nas informações fornecidas e dados obtidos por meio de cálculos, o sistema proposto para o local é composto dos seguintes equipamentos:

KIT FOTOVOLTÁICO		Quant.
INVERSOR SOLIS 36 KW TRIFASICO		1
PAINEL SOLAR DAH SOLAR 695 W		62
ESTRUTURA SOLAR ROMAGNOLE 412135 RS-327 2 PARES PERFIL DE ALUMINIO 2,40 M		72
4 PANEIS PRATIC LITE		
ESTRUTURA SOLAR ROMAGNOLE 412210 RS223 KIT FIXACAO 4 PANEIS TELHA		72
FIBROCIMENTO PARAFUSO MADEIRA		
CABO SOLAR PRETO 6MM ²		200
CABO SOLAR VERMELHO 6MM ²		200

GARANTIAS

INVERSOR		PAINEL FOTOVOLTÁICO
FABRICANTE	SOLIS	DAH
POTÊNCIA	36 KW	550 W
GARANTIA (Defeito de Fábrica)	12 ANOS	12 anos
Mão de Obra		1 Ano



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA COM POTÊNCIA SUPERIOR A 10 KW

Gerência de Processos Especiais de Expansão de Média e Baixa Tensão - EM/PE - Revisão N4 - 03/12/2024

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA – UC

Número da instalação:	3000652614	Deseja enquadramento no inciso III do art. 73-A ("FAST TRACK")?	<input type="checkbox"/> Não	
O empreendimento será "Grid Zero"?:	<input type="checkbox"/> Não			
Titular da Unidade Consumidora*:	LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER			
Grupo*:	B	CPF/CNPJ*:	21.236.989/0001-07	
Logradouro*:	RUA TRINTA E TRES	Número*:	1777	
Bairro*:	NATAL	Município*:	ITUIUTABA	
Telefone:		Estado*:	MG	
	Celular*:	(34) 9 9932-4100	CEP*:	38300-019
		E-mail*:	projetos@grupomensch.com.br	

2 – DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Localização em Coordenadas UTM - Ponto de Conexão:	Fuso:	22	E (Abscissa):	660959	N (Ordenada):	7899937
Possui Grupo Motor Gerador de Emergência em Paralelo com a Cemig - Diesel ou Gás?:	<input type="checkbox"/> Não					

Tipo de Solicitação: Conexão de GD em Unidade Consumidora Existente SEM Alteração de Potência Disponibilizada

Tipo de edificação: Edificação Individual

Tipo de Padrão de Entrada: Disjuntor Individual Atual: Tripolar 200 A

Tensão de Atendimento (V): 127/220

Haverá Mudança de Local do Padrão de Entrada: Não

O padrão a ser ligado está a uma distância menor que 30 metros do poste da CEMIG?: Sim

O telhado será arrendado para uma pessoa/empresa diferente do proprietário do telhado: Não

3 – DOCUMENTAÇÃO DA UC A SER ANEXADA (NOVA UC OU ALTERAÇÃO DE POTÊNCIA)

3.1 - Documentos de identificação do consumidor, conforme incisos I e II do art. 67 da Resolução Normativa nº 1.000/2021.

3.2 - Formulário de Análise de Carga, com os respectivos anexos necessários (para solicitação de Ligação Nova de Unidade Consumidora com GD ou conexão de GD com aumento ou redução de potência disponibilizada).

3.3 - Informação das cargas que possam provocar perturbações no sistema de distribuição.

3.4 - Informação e documentação das atividades desenvolvidas nas instalações.

3.5 - Apresentação de licença ou declaração emitida pelo órgão competente caso as instalações ou a extensão de rede de responsabilidade do consumidor e demais usuários ocuparem áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas.

3.6.1 - Documento com data que comprove a propriedade ou posse do imóvel onde será implantada a unidade consumidora com microgeração distribuída, e que, no caso de unidade flutuante, deve ser complementado por autorização, licença ou documento equivalente exigível pelas autoridades competentes para a instalação flutuante, observada a possibilidade de dispensa prevista na Resolução Normativa nº 1.000/2021.

3.6.2 - Para imóveis rurais apresentar o documento de Cadastro Ambiental Rural – CAR. O CAR é um registro público eletrônico de âmbito nacional, Lei nº 12.651/2012, obrigatório para todos os imóveis rurais.

3.6.3 - Documento que comprove o direito de posse pelo proprietário da central geradora em casos de aluguel, cessão ou arrendamento de áreas, telhados ou estruturas. (Caso aplicável)

3.6.4 - Documento fornecido pelo condomínio que comprove autorização de uso de área comum da edificação coletiva para instalação de central geradora de uso particular da unidade em questão. (Caso aplicável)



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA COM POTÊNCIA SUPERIOR A 10 KW

Gerência de Processos Especiais de Expansão de Média e Baixa Tensão - EM/PE - Revisão N4 - 03/12/2024

4 - DADOS DA GERAÇÃO

Tipo de Fonte Primária:	Solar	Potência Ativa Instalada Total de Geração da Usina (kW):	16,53
Tipo de geração:	Empregando conversor eletrônico/inversor		
Modalidade de compensação	Autoconsumo local	Qtde. de Instalações a receber o crédito:	1

Preencher o quadro abaixo para projeto de CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA.

Modelo dos Módulos:	TS570S8B-144NT	Modelo dos Inversores:	MAC 36KTL3-XL
Fabricante dos Módulos:	TSUN	Fabricante dos Inversores:	Growatt
Potência Nominal Módulo (W):	570	Potência Nominal Inversor (kW):	36
Quantidade de Módulos:	29	Quantidade de Inversores:	1
Potência Total Módulos (kW):	16,53	Potência Total dos Inversores (kW):	36,00
Área dos Arranjos (m²):	58	Tensão de Conexão do Inversor (V):	220

Obs.: Para mais de 1 modelo de inversor, utilizar barra (/) para separar as informações

Preencha o quadro a seguir somente se a usina possuir OUTORGA OU REGISTRO. Se não aplicável, mantenha os campos vazios.

CEG do empreendimento:	Número do Ato de Outorga ou Registro:
Nome da Usina:	Ano do Ato de Outorga ou Registro:
Tipo do Ato de Outorga ou Registro:	

5 - DADOS DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA

Possui sistema de armazenamento de energia:	Não
---	-----

6 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER ANEXADA (OBRIGATÓRIA)

- 6.1 - Documento de responsabilidade técnica (projeto e execução) do conselho profissional competente, que identifique o número do registro válido e o nome do responsável técnico, o local da obra ou serviço e as atividades profissionais desenvolvidas
- 6.2 - Memorial descritivo da instalação contendo a planta de situação com indicação do local do padrão de entrada, conforme Normas Técnicas de Distribuição ND 5.1 e ND 5.2 ou indicação do local da subestação de entrada, conforme ND 5.3 e modelos disponibilizados no site da Cemig.
- 6.3 - Diagrama unifilar e blocos do sistema de geração, carga e proteção.
- 6.4 - Relatório de ensaio, em língua portuguesa, atestando a conformidade de todos os conversores de potência para a tensão nominal de conexão com a rede, sempre que houver a utilização de conversores. (incluindo conversores para geração e armazenamento de energia)
- 6.5 - Dados necessários ao registro da central geradora distribuída conforme disponível no site da ANEEL.
- 6.6 - Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação, indicando o percentual ou a ordem de utilização dos excedentes. (Opcional)
- 6.7 - Cópia de instrumento jurídico que comprove a participação dos integrantes para os casos de múltiplas unidades consumidoras e geração compartilhada. (Caso aplicável)
- 6.8 - Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada (Caso aplicável)
- 6.9 - Dados de segurança das barragens no caso do uso de sistemas com fontes hidrálicas, conforme Resolução Normativa nº 696/2015. Preencher ao final do formulário. (Caso aplicável)
- 6.10 - Para centrais fotovoltaicas enquadradas como despacháveis, comprovação de que o sistema de armazenamento atende o disposto no art. 655-B da Resolução Normativa nº 1.000/2021. (Caso aplicável)

Nota¹: Os Técnicos em Eletrotécnica poderão projetar e dirigir instalações com potência até 800 kVA (Decreto nº 90.922/85)



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA COM POTÊNCIA SUPERIOR A 10 KW

Gerência de Processos Especiais de Expansão de Média e Baixa Tensão - EM/PE - Revisão N4 - 03/12/2024

7 – CONTATO NA DISTRIBUIDORA (preenchido pela Distribuidora)

Responsável / Área:	Endereço:
Gerência de Processos Especiais da Expansão de Média e Baixa Tensão - EM/PE	Av. Barbacena, 1200, Santo Agostinho, CEP 30190-131, BH - MG
Telefone: 0800 721 0167	E-mail: geracaoistribuida@cemig.com.br

8 – SOLICITACOES E DECLARAÇÕES

8.1 - O padrão está pronto para ser ligado e a usina está instalada?

Não

Para a resposta do item 8.1 = 'Não', você deve solicitar seu pedido de vistoria e ligação em até 120 dias após a conclusão das etapas do orçamento de conexão

- 8.2 - Renuncio ao direito de desistir do orçamento de conexão nos termos da resolução ANEEL vigente. (Opcional)
- 8.3 - Autorizo a distribuidora a entregar junto com o orçamento de conexão os contratos e o documento ou meio para pagamento de custos de minha responsabilidade. (Opcional)
- 8.4 - Declaro que as instalações internas da minha unidade consumidora, incluindo a geração distribuída, atendem às normas e padrões da distribuidora, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às normas dos órgãos oficiais competentes, e ao art. 8º da Lei nº 9.074, de 1995, naquilo que for aplicável. (Obrigatório)
- 8.5 - Solicito dispensa da análise de inversão de fluxo por enquadramento no art. 73-A, na seguinte regrá: (Opcional - Selecione apenas 1 item)
- 8.5.1 - não injeção na rede de distribuição de energia elétrica ("Grid Zero"). (Verificar Seção 2 Dados da Unidade Consumidora)
- 8.5.2 - enquadramento nos critérios de gratuidade da REN 1.000/2021 e potência de geração compatível com o consumo no horário de geração. (O enquadramento será analisado pela distribuidora de acordo com critérios definidos pela ANEEL)
- 8.5.3 - modalidade autoconsumo local, com potência instalada de geração igual ou inferior a 7,5 kW, observado o item 10
- 8.6 - Declaro, para todos os fins, que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras. (Obrigatório)

9 – SOLICITANTE

Nome do Consumidor ou Procurador Legal*:	LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER			
Endereço de Correspondência*:	RUA TRINTA E TRES 1777 CO NATAL 38300-019 ITUIUTABA, MG			
Telefone:	Celular*:	(34) 9 9932-4100	E-mail*:	projetos@grupomensch.com.br
Observações:				
Local e data*:	Assinatura do Consumidor/Responsável Legal: 			
Ituiutaba/MG, 14 de Janeiro de 2025				



**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA COM POTÊNCIA
SUPERIOR A 10 KW**

Gerência de Processos Especiais de Expansão de Média e Baixa Tensão - EM/PE - Revisão N4 - 03/12/2024

*

LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER
RUA TRINTA E TRES 1777 CO
NATAL
38300-019 ITUIUTABA, MG

Referência 1075498581 - 001230429255
Assunto Orçamento de Conexão Sem Obras

Data: 23.05.2025

Características da usina:

Tipo de fonte	Solar
Potência(KW)	16.53
Coordenadas:	22-660959-7899937

Analisamos sua solicitação para a conexão da Geração Distribuída da instalação 3000652614, endereço Rua Trinta e Tres 1777 Co, Natal, 38300-019 Ituiutaba, MG, ao sistema de distribuição da Cemig, cujos resultados transcrevemos a seguir:

A definição da conexão para Geração Distribuída de acordo com o critério de menor custo global foi liberada para o mesmo ponto de entrada da unidade consumidora, que deverá ser adequado conforme estabelecido nas normas de distribuição.

Não haverá obras de responsabilidade da Cemig.

A liberação para a conexão da central geradora e a compensação da energia gerada fica condicionada as adequações do padrão de entrada de energia, caso sejam necessárias, conforme regulação vigente.

Para os casos de atendimento em média tensão, faz-se necessário, também, a aprovação do projeto elétrico da subestação de entrada de energia, bem como as tratativas referentes ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e/ou Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER).

A validade deste Parecer de Acesso é de 120 dias. A vistoria do padrão de entrada e dos equipamentos informados no Formulário de Solicitação de Acesso deverá ser solicitada dentro deste prazo. Sendo a vistoria aprovada, será realizada a liberação da conexão da central geradora. Caso contrário, serão

solicitadas as correções necessárias nas instalações, equipamentos e/ou possíveis adequações realizadas.

Se o pedido de conexão da central geradora não for realizado dentro deste prazo, deverá ser cadastrada uma nova solicitação de acesso.

As normas citadas nesta comunicação poderão ser acessadas no site abaixo:
<https://www.cemig.com.br/atendimento/normas-tecnicas/>

ND 5.1 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea – Edificações Individuais.

ND 5.2 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea – Edificações Coletivas.

ND 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão Rede de Distribuição Aérea ou Subterrânea.

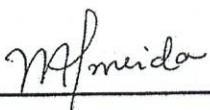
ND 5.30 - Requisitos para a Conexão de Acessantes ao Sistema de Distribuição Cemig D – Conexão em Baixa Tensão

ND 5.31 - Requisitos Para Conexão de Acessantes Produtores de Energia Elétrica ao Sistema de Distribuição da Cemig D – Média Tensão

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos na Cartilha de Microgeração Distribuída, na Cartilha de Faturamento Geração Distribuída, pelo serviço “Precisa de Ajuda?” disponível no Cemig Atende Web/Mini/Micro Geração Distribuída/Precisa de Ajuda?, pelo seu agente de relacionamento Cemig Mais ou pelo telefone 0800 721 0167.

Atenciosamente,
Cemig Distribuição S.A

De acordo:



LAR ESPIRITA POUZO DO AMANHECER
CPF/CNPJ: 21236989000107

Referência 1075498581 - 001230429255
Assunto Relacionamento Operacional

Data: 23.05.2025

Tipo de Fonte: Solar
Coordenadas: 22-660959-7899937

Relacionamento Operacional para Microgeração Distribuída – Adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica celebrado entre a Cemig Distribuição S.A e LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER .

Caro Consumidor(a),

Elaboramos estudos de conexão e apresentamos as condições técnicas e comerciais para sua conexão de microgeração distribuída. Caso seja de seu interesse formalizar a conexão, este documento terá efeito de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e o responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica **LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER**, CPF/CNPJ 21236989000107, endereço Rua Trinta e Tres 1777 Co, Natal, 38300-019 Ituiutaba, MG, doravante denominado **MICROGERADOR** e a Cemig Distribuição S/A, concessionária/permissionária de distribuição de energia elétrica doravante denominada **CEMIG D**.

1.2 Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da **CEMIG D**.

1.3 Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas na Resolução Normativa nº 1000/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA

3.1 Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.

3.2 Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75 kW.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

4.1 A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

4.1.1 Pela distribuidora: Cemig Distribuição S.A. - Telefone de contato 0800 721 0167 - Horário de funcionamento: 8h às 17h.

4.1.2 Pelo responsável pelo sistema de microgeração: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER - telefone de contato 3431313131.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

5.1 O sistema de microgeração comprehende o gerador Solar com capacidade instalada de **16.53** (kW), Trifásico, conectado diretamente na unidade consumidora emBT e conectado ao sistema de distribuição da **CEMIG D**, por meio do ponto de conexão: AlimentadorIUAU16 e transformador 188333-3-75.

A **CEMIG D** terá acesso às instalações do **MICROGERADOR** para fins de visita técnica, inspeção de equipamentos e execução ou acompanhamento de manobras, mediante comunicação e identificação dos seus empregados.

5.3 O acesso ao ponto de conexão do **MICROGERADOR** deverá atender ao disposto na Resolução Normativa Aneel nº REN 1.000/2021, no Módulo 3 do

7.2 As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da CEMIG D.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

8.1 A **CEMIG D** poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que: (i) a qualidade da energia elétrica fornecida pelo **MICROGERADOR** não; (ii) quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da **CEMIG D** e (iii) caso a **CEMIG D** verifique injeção de potência em horário distinto do especificado na cláusula 5.4, nestes dois últimos casos, sem aviso prévio.

8.2 Em quaisquer dos casos, o **MICROGERADOR** deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 1.000/2021.

Cemig Distribuição S.A.

M. mida 847.496.016-91

Assinatura do Titular – CNPJ/CPF

23 / 05 / 2025

Data de Assinatura Titular

Resumo Técnico – Memorial Descritivo de Microgeração Fotovoltaica

1. Objetivo

- Implantação de sistema de microgeração fotovoltaica conectado à rede em unidade rural de Ituiutaba/MG, respeitando normas da ANEEL, ABNT e da CEMIG.

2. Dados do Cliente

- Titular: **LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER**
- Unidade Consumidora (UC): **3000652614**
- Local: **RUA TRINTA E TRES 1777 CO NATAL 38300-019 ITUIUTABA, MG**
- Tipo de ligação: Trifásica – Baixa Tensão – 200 A
- Atividade: **Residencial**

3. Sistema Fotovoltaico

- Potência Total Instalada (UFV): **16,53 kWp**
- Módulos: **29 painéis TSUN – 570Wp**
- Área total dos arranjos: **58 m²**
- Inversor: **Growatt MAC 36KTL3-XL**
- Local de instalação: **Telhado da residência**

4. Equipamentos e Componentes

- String Box (proteção CC): IP66 com DPS;
- Disjuntores CA: **125A**
- DPS CA: **Clamp 275V 20kA**
- Condutores: **6mm² (CC) conforme NBR 5410**
- Aterramento: Integrado ao da unidade consumidora
- Fixação dos Módulos: Trilhos de alumínio aterrados

5. Conexão e Qualidade da Energia

- Ponto de conexão: Quadro de distribuição da residência
- Proteções do Inversor: Tensão, frequência, anti-ilhamento, sobrecorrente
- Fator de Potência: Nominal 1 (limite 0,90 cap/ind)
- THD (Distorção Harmônica Total): Máx. 3%
- Faixas de tensão e frequência: Conforme Módulo 8 do PRODIST
- No ponto de conexão à rede elétrica será instalada uma placa de advertência de geração própria conforme especificado na norma da Concessionária CEMIG, idêntica ao modelo apresentado a seguir:



6. Produção Estimada

- Geração média esperada: **1.769 kWh/mês**

7. Responsável Técnico

- Engenheiro: Otavio Ribeiro Santos
- CREA/MG: 228389/D
- ART: **MG20253626681**

8. Anexos Obrigatórios

- Documento de identidade do titular
- ART
- Diagrama unifilar
- Datasheets e registros dos módulos e inversores
- Planta de situação

PADRÃO DE ENTRADA DA UC



Figura 3 - Sinalização do Local do novo Padrão de Entrada

Coordenadas geográficas:

- Padrão de entrada da UC

Zone 22 K

Longitude UTM: 660959.00 m E

Latitude UTM: 7899937.00 m S

- Poste da CEMIG

Zone 22 K

Longitude UTM: 660970.00 m E

Latitude UTM: 7899957.00 m S

- Localização da UFV

Zone 22 K

Longitude UTM: 660941.00 m E

Latitude UTM: 7899927.00 m S



PREFEITURA
ITUIUTABA

Faz acontecer

Despacho - Proc. nº 17.123/ 2025

Em face ao ofício nº007/2025 do **Lar Espírita Pouso do Amanhecer**, CNPJ 21.236.989/0001-07, entidade sem fins lucrativos, que por intermédio de sua Presidente Marina Parreira de Almeida, solicitou a celebração de Termo de Fomento para a liberação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de Emendas Impositivas, assim especificadas: Vereador Jair Bial = R\$10.000,00 e dos ex-Vereadores Adeilton José = R\$20.000,00/Renato Moura= R\$70.000,00 para possibilitar o investimento na aquisição de placas solares, conforme plano de trabalho apresentado e informações do projeto às fls. 145.

O procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que se manifestou favoravelmente, informando que a proposta atende ao interesse público, tem relevância social, aprovou o plano de trabalho, bem como indicou a gestora e a fiscal que serão responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, no despacho às fls.02 verso.

Diante disso, considerando o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o Parecer jurídico nº 690/2025 exarado pela Procuradoria Geral, e, ainda o parecer técnico nº 289/2025 da Controladoria Geral, autorizo o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a **Lar Espírita Pouso do Amanhecer**, viabilizar a execução do plano de trabalho apresentado às fls. 141 a 144.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 17 de setembro de 2025.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba